



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇO – nº 003/2018**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**, constituída pela Portaria nº N° 001/2018 de 02 de Janeiro de 2018, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na modalidade Tomada de preço, na forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em reunião que se realizará às 09h00min do dia 11 de Setembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de **MAMANGUAPE**, localizada na **Rua Antenor Navarro, nº10, Centro, MAMANGUAPE – Pb.**, observadas as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos:

- a) Anexo I – Planilha orçamentária e projeto básico
- b) Anexo II – Modelo de declarações
- c) Anexo III - Minuta do Contrato
- d) Anexo IV – Modelo de propostas
- e) Anexo V – Declaração de enquadramento EPP ou ME

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 A presente licitação, na modalidade Tomada de Preço, regular-se-á pelos preceitos legais vigentes e, especialmente, pelos ditames da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da lei complementar n.º 123/2006 alterações e demais normas inerentes e anexos I e II, III, IV e V do presente Edital.

**2. DO OBJETO**

2.1 O objeto desta Licitação é contratação de empresa de engenharia para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA 12 DE OUTUBRO (BÍBLIA) NO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE**, cujos quantitativos e especificação seguem detalhados no anexo I - planilha orçamentária e projeto básico anexo a este edital.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e para todos os efeitos previstos nesta Tomada de Preço, pela sua representada.

3.2 Quando do início da reunião para recebimento dos envelopes contendo a documentação e propostas, os representantes das licitantes deverão apresentar os seus credenciamentos à Comissão Permanente de Licitação.

3.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser titular diretor ou sócio-gerente da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, com firma devidamente reconhecida em cartório.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.4 A não apresentação ou incorreção do documento acima, não inabilitará a licitante, mas impedirá o preposto de se manifestar e responder por ela, até que sejam satisfeitas as exigências dos itens 3.2 e 3.3 acima.

3.5 No decorrer dos procedimentos licitatórios, poderão as licitantes nomear representante, caso não os tenha, descredenciar ou substituir os já nomeados.

3.6 Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.7 Os documentos de credenciamento de que trata este título deverão ser apresentados em separado dos envelopes de documentação e propostas.

3.8 Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e à Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos, lacrados e identificados com o nome da licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS – nº 003/2018  
LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)  
DATA E HORA DA ABERTURA: 11/09/2018 às 09:00 horas.**

II - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS – nº 003/2018  
LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE nº 2 (DOCUMENTOS PROPOSTA)  
DATA E HORA DA ABERTURA: 11/09/2018 às 09:00 horas.**

#### **4. DO CADASTRAMENTO**

4.1 Quaisquer interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação e interessado na participação neste certame poderá requerer junto a Comissão Permanente de Licitação de Mamanguape o registro cadastral (CRC), até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta.

4.2 O CRC substituirá os documentos exigidos nos itens 5.2, 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3, 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.3.7 do Edital, **DESDE** que todas as certidões juntadas no CRC estejam válidas para o dia do recebimento do envelope de habilitação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo único:** Na hipótese de apresentação do CADASTRO válido, porém com documento com validade vencida, o licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, documento (s) válido (s) que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

5.1 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados na Prefeitura Municipal de Mamanguape ou outros órgãos ou entidades da Administração Pública devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados, ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.

5.1.2. Sejam empresas brasileiras legalmente constituídas.

**5.1.4 Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação, quando:**

5.1.4.1 Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são elevados, conforme Acórdãos TCU nº 1.405/2006, 1.453/2009, - Plenário e nº 1.102/2009.

5.1.4.2 Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE do Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculadas, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.

5.1.4.3 Em processo de falência ou concordata.

5.1.4.4 Estejam impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.

5.1.4.5 Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.1.4.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.5 Serão aptas as licitantes que comprovar estar habilitada, qualificada e desimpedida para participar desta licitação, segundo os aspectos enunciados a seguir:

- |   |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>a) Habilitação Jurídica.</li><li>b) Regularidade Fiscal e Trabalhista.</li><li>c) Qualificação Econômica – Financeira.</li><li>d) Habilitação Técnica.</li><li>e) Demais comprovações</li></ul> |
|---|

5.1.6 Os documentos solicitados deverão estar atualizados, numerados e em vigência na data marcada para abertura dos envelopes, e, poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão de imprensa oficial, autenticados por Cartório competente ou membro da comissão de licitação.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.1.6.1 No caso da autenticação ser através da comissão permanente de licitação deverá ser efetuado em até 24 horas antes do dia e horário previsto para abertura dos envelopes.**

5.1.7 Os documentos necessários para habilitação que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo do documento, em lei ou por este Edital, devem ter sido expedidos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.

**5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** a documentação relativa à Regularidade jurídica consiste em:

5.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações subsequentes, devidamente registrados na junta comercial ou órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de ata arquivada da assembleia de eleição de seus administradores.

5.2.2. Arquivamento na Junta Comercial e publicação oficial das atas de assembleias gerais, que tenham aprovado e/ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como da ata da assembleia da última eleição de diretoria.

**5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

5.3.1. Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)** do Ministério da Fazenda relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, emitida em até 90 dias antes do dia da abertura dos envelopes.

5.3.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual (se houver)**, relativos ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3.3. Certidão conjunta de Quitação de Tributos e **Contribuições Federais** da Receita Federal do Ministério da Fazenda, do domicílio ou da sede da Licitante, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes.

5.3.4. Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidões expedidas por Órgãos Estaduais competentes, do domicílio ou sede da Licitante.

5.3.5. Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidões expedidas por Órgãos Municipais competentes, do domicílio ou sede da Licitante.

5.3.6. Prova de Regularidade (CRS – Certificado de Regularidade de Situação), relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes.

5.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** A documentação relativa à



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Habilitação econômico-financeira será constituída por:

5.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não conste prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 90 (noventa) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital.

5.4.1.1 Caso a referida certidão não abranja o Processo Judicial Eletrônico, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.4.2 Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e inciso III do artigo 31 da Lei n.º 8.666/93, de 1% (Um por cento) do valor estimado do objeto de contratação no valor correspondente a R\$ 3.841,48 (Três Mil Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos).

5.4.2.1 Será considerado como garantia, previsto no subitem 5.4.2;

I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública

II – seguro-garantia

III – Fiança bancária

5.4.2.2 Quando a garantia for realizada através de títulos da dívida pública o mesmo só será válido se forem escriturais, registrados em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN conforme dita a Lei nº 10.179, de 06/02/2005, e o Decreto nº 3.859, de 04.07.2005, com cotação na bolsa de valores e ainda deverá vir acompanhado de prova de autenticidade, correção monetária e de propriedade;

5.4.2.3 No caso de caução da garantia em dinheiro, deverá ser efetuada através de depósito em conta específica do PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE cedida pela tesouraria.

**Parágrafo Único:** o Comprovante de garantia deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.

**5.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:** A documentação relativa à Habilitação Técnica será constituída por:

**I – Qualificação Técnica**

5.5.1 Prova de registro ou inscrição da Licitante e de seu (s) responsável (is) técnicos na entidade profissional competente (CREA/CAU) do domicílio ou sede da Licitante.

**II – Capacitação Técnico-Profissional**

5.5.2. Comprovação da Licitante de possuir na data prevista para a entrega das Propostas, profissionais de nível superior (engenheiro civil ou arquiteto) detentores de Atestados de Responsabilidade Técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas e registradas pela entidade profissional competente (CREA/CAU), que demonstrem possuir o(s) referido(s) profissional (is), experiência comprovada atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em especial:



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Pavimentação (CALÇADA) ou piso de concreto moldado *in loco*;
- Pavimentação em piso intertravado;

5.5.3 Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA/CAU não explicitar com clareza os serviços objeto de Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada de seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.

5.5.4. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedido pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos do serviço de engenharia e os quantitativos executados.

5.5.5. O(s) profissional (is) indicado(s) pelas licitantes para execução do objeto deste certame deverão figurar como responsável(is) técnico(s) da Licitante e da Sociedade Mercantil podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pelo Prefeitura Municipal.

5.5.6 Declaração de que manterá a frente dos serviços, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo o(s) profissional (is) responsável (is) indicado (s) no subitem 5.5.2, admitindo se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo órgão contratante;

5.5.7. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da Licitante, e a comprovação deste vínculo deverá ser realizada mediante a apresentação, de cópias autenticadas do Registro em Carteira Profissional de Trabalho e das respectivas Fichas de Registros de Empregados ou através de contrato de prestação de serviços firmado pelas partes.

5.5.7.1 No caso do contratante de prestação de serviços a comprovação de contratação só será necessária se a licitante for considerada vencedora, bastando para o ato de habilitação, tão somente a declaração disposta no item 5.5.6.

5.5.8. A Licitante que se valer do acervo técnico do(s) responsável (is) técnico(s) que exerçam cargos de diretores estatutários ou sócios da empresa, a sua representatividade deverá ser comprovada através da apresentação de cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigente ou, se for o caso, do documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Pessoas Jurídicas, constando plenos poderes para tal representatividade.

5.5.9 - Declaração de que tomou conhecimento do local e das condições da obra.

5.5.10 – O licitante poderá, caso entenda necessário realizar VISITA TÉCNICA ao local onde será realizada a obra, podendo, solicitar a prefeitura um representante para acompanhar o ato da visita das 08h00min às 13h00min, até o dia 06 de Setembro de 2018.

5.5.10.1 – No caso da ocorrência do subitem anterior o responsável da licitante, deverá apresentar documentos de identificação pessoal ou Carteira de identidade profissional expedido pelo CREA/CAU, em original, bem como, caso necessário outros documentos pessoais.

## **6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

6.1.1. - Declaração, conforme modelo constante do Anexo II, assinada pelo representante legal



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

da proponente.

6.1.2 - Alvará de localização e funcionamento;

## **7 - DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO FORTE**

7.1- As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato do credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

7.1.1 Entende-se por documento oficial: **Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal ou declaração conforme anexo V do presente edital.**

7.1.1.1 O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

7.3 Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal e trabalhista), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4 A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

7.6 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

## **8. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

8.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá ser apresentado até a data e local marcado para a reunião constante no preâmbulo deste edital, antes da abertura da reunião, contendo os seguintes documentos, em idioma oficial do País, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da licitante, conforme modelo no Anexo IV deste edital, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas, bem como, apresentar em meio eletrônico, mediante gravação em CD e/ou Pen Drive em formato Excel 97-2003 e ainda:



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, nome e código do banco e da agência e número da conta corrente que a licitante pretende receber o pagamento;
- b) especificação detalhada dos serviços e de seus respectivos preços unitários e globais, nos termos do Anexo I deste instrumento. Deve acompanhar ainda a proposta de preço, o cronograma físico-financeiro nos moldes anexos a este edital.
- c) preço total dos serviços, em algarismos e por extenso, expresso em real, emitido em papel timbrado da empresa;
- d) Carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da proposta e do responsável técnico nos termos da Lei Federal 5.194 de 24/12/66, art. 14.
- e) Os preços unitários e global não poderão ser superiores aos constantes na planilha orçamentária da (Anexo I). (*Acórdão TCU 1564/2003*).

**Parágrafo único:** Não será motivo de desclassificação da proposta, o licitante que não apresentar a via da proposta em meio eletrônico, mediante gravação em CD e/ou Pen Drive em formato Excel 97-2003.

### **8.1.2. QUADRO DEMONSTRATIVO DE B.D.I.**

8.1.2.1 O licitante deverá apresentar o Quadro Demonstrativo de BDI detalhando a composição do percentual adotado, incidentes nos preços unitários propostos, inclusive com a discriminação das seguintes parcelas: BONIFICAÇÃO (lucro operacional ou tributário); ADMINISTRAÇÃO CENTRAL; RISCOS; DESPESAS FINANCEIRAS; DESPESAS TRIBUTÁRIAS (PIS, COFINS, ISS e TPD) dentre outros, nos termos do anexo I.

### **8.1.3 QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS**

8.1.3.1 O Quadro demonstrativo de Encargos Sociais será apresentado detalhando a composição do percentual adotado, incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos, conforme anexo I.

8.2 O prazo de início da execução dos serviços objeto desta licitação, será após a emissão da ordem de serviço emitido pela autoridade competente.

8.3 O prazo de validade constante nas condições propostas não será inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, mas poderá ser formalmente prorrogado, a critério da licitante. Para efeitos do presente edital, não havendo indicação expressa do prazo de validade superior, este será considerado 60 (sessenta) dias correntes.

8.4 Os preços propostos serão da exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de desistir ou de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

8.5 A Proposta de Preço será detalhada conforme anexo I, deste edital e nos moldes do anexo IV, expressa em moeda nacional, em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto desta Tomada de preço.

8.6 Fica facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das propostas, solicitar da licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO**

9.1 Verificada qualquer irregularidade nos documentos de habilitação das licitantes, estas serão declaradas inabilitadas.

9.2 A critério da Comissão, a habilitação será julgada na própria sessão de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, e do resultado desse julgamento será dada ciência, verbalmente, pelo Presidente, na própria sessão.

9.3 Caso estejam presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação, e, havendo a manifestação expressa de todos, de que renunciam ao direito de interposição de recurso, fato que constará da ata, serão devolvidos fechados os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes inabilitadas, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes habilitadas.

9.4 Não será aceito pela comissão envelopes de habilitação e proposta de preços emitido via fax, e-mail ou entregues após a abertura da sessão que está prevista para iniciar às **09:00 hs do dia 11/09/2018**.

9.5 No caso de todas as licitantes serem inabilitadas ou suas propostas desclassificadas a Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que motivaram a inabilitação.

9.6 O julgamento e a classificação dos licitantes compreenderão a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes de habilitação e de propostas, inclusive eventuais anexos. Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta, exclusivamente o menor preço **GLOBAL**, elaborando-se, ao final, Ata circunstanciada do julgamento, que serão acostados aos autos do processo licitatório.

9.7 O resultado do julgamento desta Licitação será divulgado no Diário Oficial do Estado, para efeito de contagem dos prazos previstos no art. 109 da Lei nº. 8.666/93, salvo se todos os licitantes forem intimados pessoalmente no instante da prática dos atos pela CPL.

9.8 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Comissão proceder às correções necessárias.

9.9 Verificada a igualdade de cotação entre duas ou mais propostas, atendido o disposto no §2º do art. 3º da lei 8.666/93 e suas alterações a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes habilitadas serão convocadas.

9.10 Não serão admitidas cotações com alternativas de preços, bem como propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.11 Também não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preço, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**9.12 Serão desclassificadas; nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:**

I. Não atendam às exigências deste ato convocatório e;

II. Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.12.1 Será considerado preço excessivo o que apresentar proposta com valor unitário e global superior ao valor constante na planilha orçamentária.

9.12.2 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.

9.12.3 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação. (*Acórdão TCU nº 141/2008 – Plenário*).

9.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14 Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

9.15 Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.15.1 A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

9.15.2 As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

9.15.2.1 - A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

9.15.3 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

9.15.4 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

9.15.5 Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo, ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.16 Havendo eventual empate entre propostas cujas empresas não estejam enquadradas na LC 123/2006 e alterações, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

9.16.1.1 - O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

9.16.1.2 - Decorridos trinta minutos da hora marcada, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 Das decisões proferidas pela Administração decorrentes desta Licitação caberão recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais de regência.

10.2 Todos os recursos, deverão obrigatoriamente ser redigidos, assinado pelo representante legal e entregues a Comissão Permanente de Licitação pessoalmente ou pelos correios, vedada a emissão por fax e e-mail.

10.3 As impugnações ao edital obedecerão às regras do art. 41 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **11. DO CONTRATO**

11.1 Após a homologação e adjudicação da licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

11.2 As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

11.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

11.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.5 As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.6 Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada á época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

11.7 - A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

13.1.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e conferidos pela fiscalização da Prefeitura, serão lançados no Boletim de Medição, que será assinado pelo Eng.º Fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada.

13.1.1.1 - O boletim de medição será, obrigatória e formalmente, revisado pelo Coordenador da área de execução de contratos, que assinarão os mesmos como revisores.

13.1.1.2- Devem ser identificados os assinantes do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA/CAU e cargo que ocupa.

13.1.1.3 As medições serão quinzenais com intervalos nunca inferiores a 15 (quinze) dias, excetuando-se as medições inicial e final.

13.1.1.4 - No Boletim de Medição devem constar:

- a) Todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;
- b) Os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;
- c) O preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;
- d) O número do contrato;
- e) O número de ordem da medição;
- f) A data da sua emissão e o período dos serviços medidos.

13.1.1.5 - Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.

13.1.1.6 - Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e no caso de antecipação ou retardamento da execução, o mesmo deve ser, formalmente, alterado e anexado ao boletim.

13.1.1.6.1 Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de Ocorrências.

13.1.1.6.2 No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

13.1.2 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

13.1.3 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.1.4 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

13.1.5 A Contratante terá o prazo de 15(Quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

13.1.6 Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 15 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO ou CHEQUE NOMINAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços executados e medidos.

13.1.6.1 O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.

13.1.6.2 A liquidação fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a) Na primeira medição, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA/CAU-PB, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida;

b) Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line", devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993, apresentada pelo contratado; e

c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

13.1.7 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.1.8 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

13.1.9- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13.1.10- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### **14. DOS REAJUSTES**

14.1 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos:

- a) O índice de reajuste será o índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;
- b) A data base adotada será ANUAL.
- c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I<sub>0</sub> - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base.

#### **15. DAS PENALIDADES**

15.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital:

I - advertência; de que trata o inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao andamento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.

II - multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) junto à Secretaria de Finanças do Município, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, podendo ser:

- a) de 1,0% (um por cento) do valor dos serviços não executados, previstos neste Edital e no Contrato;
- b) de 2% (dois por cento) do valor dos serviços por infração a qualquer condição estipulada no Edital e no Contrato, nas hipóteses não previstas na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos: III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

15.5 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

## **16. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

16.1 O recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas serão processadas, conforme o caso, de acordo com o artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

16.2 Esta licitação poderá ser anulada ou revogada, aumentada ou reduzida nos limites estabelecidos por lei, sem que tenham as adjudicatárias direito a qualquer indenização.

16.3 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, e que não causem prejuízos ao entendimento da documentação e da proposta, poderão ser relevadas.

16.4 Para dirimir na esfera judicial; as questões oriundas da presente Tomada de preço; será competente o Foro da Justiça Estadual em MAMANGUAPE - PB.

16.5 Não havendo expediente na data marcada para o cadastramento da Licitante, recebimento e/ou abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, esses eventos dar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora estabelecidos nesta Tomada de Preço.

16.6 O edital e anexos estarão disponível no site oficial: <http://www.mamanguape.pb.gov.br>, ou na CPL no endereço no preâmbulo deste edital, nos horários de 8:00 às 12:00hs.

16.7 A despesa decorrente para a execução da obra objeto desta licitação, correrá por conta da dotação orçamentária onerando nas dotações: **02.070 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano – 15.451.0507.1013 – Const/Recup/Ampl/ de Praças, Parques, Jardins e Calçadas – 3390.39.99 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, e, em grau de Recurso, pelo Prefeito do Município de MAMANGUAPE.

Mamanguape, 18 de Julho 2018.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº PB20180204226

**CREA-PB**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

ADNEY JOSE DUARTE DE SOUZA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 160190012-0

**2. Contratante**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

CPF/CNPJ: 08.898.124/0001-48

RUA do Imperador

Nº: 78

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: MAMANGUAPE

UF: PB

CEP: 58280000

País: Brasil

Telefone: (83) 3292-2778

Email: adney60@gmail.com

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 30/07/2018

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: Outros

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

CPF/CNPJ: 08.898.124/0001-48

RUA Praça 12 de Outubro

Nº: sn

Complemento: Praça

Bairro: CENTRO

Cidade: MAMANGUAPE

UF: PB

CEP: 58280000

Telefone: (83) 3292-2778

Email: adney60@gmail.com

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 30/07/2018

Previsão de término: 31/08/2018

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1241 - EM CONCRETO ARMADO	977,67	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> #1292 - ALVENARIA	977,67	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1475 - EM CONCRETO	977,67	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1614 - REDE HIDRO-SANITÁRIA	977,67	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Responsabilidade técnica pelos projetos estrutural, hidráulico e de pavimentação da Praça 12 de Outubro.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

  
ADNEY JOSE DUARTE DE SOUZA - CPP: 786.025.744-04

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE - CNPJ: 08.898.124/0001-48

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.


**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 82,94

Pago em: 30/07/2018

Nosso Número: 2441181



		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE</b>					PLANILHA: <h1 style="text-align: center;">A-1</h1>			
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>								FOLHA N°		
PROJETO: PRAÇA 12 DE OUTUBRO (BÍBLIA)								DATA: JULHO/2018		
LOCALIZAÇÃO: RUA DO MATADOURO VELHO								<b>BDI = 22,87%</b>		
BASES DE REFERÊNCIA: SINAPI: JULHO/2018 - DESONERADA, ORSE: JULHO/2018										
ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO (R\$)				
						UNIT. S/ BDI	UNIT. C/ BDI	TOTAL		
<b>2.0</b>			<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E DEMOLIÇÃO</b>						<b>R\$ 15.352,71</b>	
2.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	m³	1,37	R\$ 46,44	R\$ 57,06		R\$ 78,11	
2.2	SINAPI	79482	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	m³	130,89	R\$ 67,46	R\$ 82,89		R\$ 10.849,26	
2.3	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	118,13	R\$ 30,49	R\$ 37,46		R\$ 4.425,35	
<b>3.0</b>			<b>FUNDAÇÃO</b>						<b>R\$ 7.793,58</b>	
3.1	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. AF_07_2016	m²	5,15	R\$ 17,17	R\$ 21,10		R\$ 108,67	
3.3	SINAPI	92423	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	m²	27,09	R\$ 33,42	R\$ 41,06		R\$ 1.112,37	
3.4	SINAPI	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	m	52,00	R\$ 20,11	R\$ 24,71		R\$ 1.284,88	
3.5	SINAPI	74106/001	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	m²	24,94	R\$ 8,14	R\$ 10,00		R\$ 249,41	
3.6	SINAPI	83518	ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO	m³	4,21	R\$ 277,77	R\$ 341,30		R\$ 1.437,27	
3.7	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/20	m³	2,03	R\$ 266,92	R\$ 327,96		R\$ 664,93	
3.8	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	12,73	R\$ 120,74	R\$ 148,35		R\$ 1.888,16	
3.9	SINAPI	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	20,23	R\$ 9,06	R\$ 11,13		R\$ 225,16	
3.10	SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	37,02	R\$ 7,92	R\$ 9,73		R\$ 360,25	



 <b>TRABALHO</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE</b>		PLANILHA: <b>A-1</b>
	<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>		FOLHA Nº
PROJETO: PRAÇA 12 DE OUTUBRO (BÍBLIA)			DATA: JULHO/2018
LOCALIZAÇÃO: RUA DO MATADOURO VELHO			<b>BDI = 22,87%</b>
BASES DE REFERÊNCIA: SINAPI: JULHO/2018 - DESONERADA, ORSE: JULHO/2018			

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO (R\$)		
						UNIT. S/ BDI	UNIT. C/ BDI	TOTAL
	SINAPI	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM. AF_12/2016	kg	14,30	R\$ 8,03	R\$ 9,87	R\$ 141,12
	SINAPI	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	40,30	R\$ 6,49	R\$ 7,97	R\$ 321,38
<b>4.0</b>			<b>ESTRUTURAS</b>					<b>R\$ 13.889,30</b>
4.1	SINAPI	92412	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m²	14,41	R\$ 56,72	R\$ 69,69	R\$ 1.004,26
4.2	SINAPI	92464	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m²	26,65	R\$ 47,95	R\$ 58,92	R\$ 1.569,82
4.3	SINAPI	92485	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m²	6,36	R\$ 81,96	R\$ 100,70	R\$ 640,48
4.4	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2011	kg	54,83	R\$ 9,89	R\$ 12,15	R\$ 666,32
	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2014	kg	45,30	R\$ 8,39	R\$ 10,31	R\$ 466,97
4.5	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2014	kg	95,97	R\$ 6,85	R\$ 8,42	R\$ 807,73
4.6	SINAPI	92787	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015_P	kg	19,18	R\$ 6,21	R\$ 7,63	R\$ 146,32





CIDADE DE  
**TRABALHO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

PLANILHA:

# A-1

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FOLHA Nº

PROJETO: PRAÇA 12 DE OUTUBRO (BÍBLIA)

DATA: JULHO/2018

LOCALIZAÇÃO: RUA DO MATADOURO VELHO

**BDI = 22,87%**

BASES DE REFERÊNCIA: SINAPI: JULHO/2018 - DESONERADA, ORSE: JULHO/2018

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO (R\$)		
						UNIT. S/ BDI	UNIT. C/ BDI	TOTAL
	SINAPI	92784	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015_P	kg	10,30	R\$ 8,54	R\$ 10,49	R\$ 108,07
	SINAPI	92786	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015_P	kg	12,33	R\$ 7,58	R\$ 9,31	R\$ 114,82
4.8	SINAPI	92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	0,79	R\$ 421,14	R\$ 517,45	R\$ 406,72
4.9	SINAPI	92741	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	2,63	R\$ 459,30	R\$ 564,34	R\$ 1.486,48
4.10	SINAPI	74141/001	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAOE OBRA.	m²	33,95	R\$ 65,10	R\$ 79,99	R\$ 2.715,21
4.11	COMP.	PMM016	CINTAS DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, 10X20CM	m	58,82	R\$ 43,88	R\$ 53,92	R\$ 3.171,30
4.12	COMP.	PMM015	PILARETES DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, 10X20CM	m	12,76	R\$ 37,30	R\$ 45,83	R\$ 584,80
<b>5.0</b>			<b>ALVENARIA E VEDAÇÃO</b>					<b>R\$ 7.180,71</b>
5.1	SINAPI	89168	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m²	43,28	R\$ 49,19	R\$ 60,44	R\$ 2.615,83
5.2	SINAPI	73937/003	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	m²	37,63	R\$ 98,73	R\$ 121,31	R\$ 4.564,88



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

PLANILHA:

# A-1

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FOLHA Nº

PROJETO: PRAÇA 12 DE OUTUBRO (BÍBLIA)

DATA: JULHO/2018

LOCALIZAÇÃO: RUA DO MATADOURO VELHO

**BDI = 22,87%**

BASES DE REFERÊNCIA: SINAPI: JULHO/2018 - DESONERADA, ORSE: JULHO/2018

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO (R\$)		
						UNIT. S/ BDI	UNIT. C/ BDI	TOTAL
<b>6.0</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>R\$ 160.505,35</b>
6.1	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	m <sup>2</sup>	674,91	RS 58,57	RS 71,96	RS 48.569,65
6.2	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m <sup>3</sup>	191,10	RS 56,93	RS 69,95	RS 13.367,07
6.3	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m <sup>2</sup>	384,89	RS 52,13	RS 64,05	RS 24.652,70
6.4	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	23,70	RS 21,67	RS 26,63	RS 631,03
6.5	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	23,70	RS 56,20	RS 69,05	RS 1.636,55
6.6	COMP.	PMM005	COLCHÃO DE AREIA	m <sup>3</sup>	26,43	RS 78,94	RS 96,99	RS 2.563,59
6.7	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	191,47	RS 31,71	RS 38,96	RS 7.460,07
6.8	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. AF_07_2016	m <sup>2</sup>	23,70	RS 17,17	RS 21,10	RS 499,99
6.9	SINAPI	96396	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	m <sup>3</sup>	55,20	RS 88,80	RS 109,11	RS 6.022,79
6.10	COMP.	PMM010	PISO EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 8MM, JUNTAS SERRADAS EM QUADRANTES 2X2M, POLIMENTO MECANIZADO, CONCRETO 20MPA USINADO BOMBEAVEL (QUADRAS)	m <sup>2</sup>	552,00	RS 69,90	RS 85,89	RS 47.409,14
6.11	COMP.	PMM011	JUNTA DE DILATAÇÃO COM BARRA DE TRANSFERÊNCIA Ø = 12,5MM A CADA 30CM, INCLUSIVE PREENCHIMENTO COM TARUGO E MASTIQUE, PARA PISO DE CONCRETO COM ESPESSURA ATÉ 10CM	m	15,00	RS 40,22	RS 49,42	RS 741,27



TRABALHO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

PLANILHA:

## A-1

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FOLHA Nº

PROJETO: PRAÇA 12 DE OUTUBRO (BÍBLIA)


DATA: JULHO/2018

LOCALIZAÇÃO: RUA DO MATADOURO VELHO

**BDI = 22,87%**

BASES DE REFERÊNCIA: SINAPI: JULHO/2018 - DESONERADA, ORSE: JULHO/2018

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO (R\$)		
						UNIT. S/ BDI	UNIT. C/ BDI	TOTAL
6.12	COMP.	PMM014	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	m <sup>2</sup>	77,65	R\$ 72,86	R\$ 89,52	R\$ 6.951,47
<b>7.0</b>			<b>COBERTA</b>					<b>R\$ 3.060,58</b>
7.1	SINAPI	74066/002	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL A BASE ACRILICA.	m <sup>2</sup>	33,95	R\$ 73,37	R\$ 90,15	R\$ 3.060,58
<b>8.0</b>			<b>REVESTIMENTO/ PINTURA</b>					<b>R\$ 50.577,19</b>
8.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	115,89	R\$ 2,35	R\$ 2,89	R\$ 334,63
8.2	SINAPI	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS. EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m <sup>2</sup>	115,89	R\$ 19,86	R\$ 24,40	R\$ 2.828,01
8.3	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	385,65	R\$ 1,57	R\$ 1,93	R\$ 743,95
8.4	SINAPI	72815	APLICACAO DE TINTA A BASE DE EPOXI SOBRE PISO	m <sup>2</sup>	622,17	R\$ 37,22	R\$ 45,73	R\$ 28.453,21
8.5	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	385,65	R\$ 9,61	R\$ 11,81	R\$ 4.553,71
8.6	SINAPI	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	m <sup>2</sup>	278,06	R\$ 2,41	R\$ 2,96	R\$ 823,38
8.7	SINAPI	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	23,10	R\$ 15,40	R\$ 18,92	R\$ 437,10
8.8	SINAPI	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	23,10	R\$ 1,81	R\$ 2,22	R\$ 51,37

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE</b>					PLANILHA: <h1 style="text-align: center;">A-1</h1>		
		<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>					<b>FOLHA Nº</b>		
PROJETO: PRAÇA 12 DE OUTUBRO (BÍBLIA)							<b>DATA: JULHO/2018</b>		
LOCALIZAÇÃO: RUA DO MATADOURO VELHO							<b>BDI = 22,87%</b>		
BASES DE REFERÊNCIA: SINAPI: JULHO/2018 - DESONERADA, ORSE: JULHO/2018									
ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO (R\$)			
						UNIT. S/ BDI	UNIT. C/ BDI	TOTAL	
8.9	SINAPI	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	23,10	R\$ 8,45	R\$ 10,38	R\$ 239,84	
8.10	SINAPI	41595	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	m	342,20	R\$ 7,81	R\$ 9,60	R\$ 3.283,80	
8.11	SINAPI	74245/001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m <sup>2</sup>	552,00	R\$ 10,17	R\$ 12,50	R\$ 6.897,73	
8.12	SINAPI	95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO)	m <sup>2</sup>	57,68	R\$ 27,24	R\$ 33,47	R\$ 1.930,47	
<b>9.0</b>			<b>PAISAGISMO</b>					<b>R\$ 21.574,92</b>	
9.1	SINAPI	85178	PLANTIO DE ARBUSTO COM ALTURA 50 A 100CM, EM CAVA DE 60X60X60CM	und	100,00	R\$ 58,91	R\$ 72,38	R\$ 7.238,27	
9.2	SINAPI	85179	PLANTIO DE GRAMA SAO CARLOS EM LEIVAS	m <sup>2</sup>	622,05	R\$ 13,36	R\$ 16,42	R\$ 10.211,22	
9.3	COMP.	PMM009	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PREPARADA	m <sup>3</sup>	31,10	R\$ 107,96	R\$ 132,65	R\$ 4.125,43	
<b>10.0</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>R\$ 63.247,63</b>	
10.1	SINAPI	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	4,00	R\$ 7,15	R\$ 8,79	R\$ 35,14	
10.2	COMP.	PMM019	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFASICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E SISTEMA DE ATERRAMENTO CONFORME PROJETO ELETRICO	und	1,00	R\$ 1.457,84	R\$ 1.791,25	R\$ 1.791,25	
10.3	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	1,00	R\$ 8,14	R\$ 10,00	R\$ 10,00	
10.4	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	2,00	R\$ 5,45	R\$ 6,70	R\$ 13,39	
10.5	SINAPI	74131/005	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00	R\$ 465,34	R\$ 571,76	R\$ 571,76	





CIDADE DO  
**TRABALHO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

PLANILHA:

# A-1

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FOLHA Nº

PROJETO: PRAÇA 12 DE OUTUBRO (BÍBLIA)


DATA: JULHO/2018

LOCALIZAÇÃO: RUA DO MATADOURO VELHO

**BDI = 22,87%**

BASES DE REFERÊNCIA: SINAPI: JULHO/2018 - DESONERADA, ORSE: JULHO/2018

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO (R\$)		
						UNIT. S/ BDI	UNIT. C/ BDI	TOTAL
10.6	SINAPI	83463	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00	R\$ 293,45	R\$ 360,56	R\$ 360,56
10.7	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	und	20,00	R\$ 9,45	R\$ 11,61	R\$ 232,22
10.8	SINAPI	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	und	2,00	R\$ 69,77	R\$ 85,73	R\$ 171,45
10.9	SINAPI	93677	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	und	2,00	R\$ 60,65	R\$ 74,52	R\$ 149,04
10.10	COMP.	PMM024	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS, CLASSE II - 90KA	und	4,00	R\$ 169,21	R\$ 207,91	R\$ 831,63
10.11	COMP.	PMM022	TEMPORIZADOR / TIMER DIGITAL TRILHO DIN 35 220VAC, 16A, 60HZ, MODELO INDUSTRIAL COM 20 PROGRAMAÇÕES	und	2,00	R\$ 152,91	R\$ 187,88	R\$ 375,76
10.12	COMP.	PMM023	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W COM BASE FIXA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	17,00	R\$ 9,35	R\$ 11,49	R\$ 195,30
10.13	SINAPI	95727	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	m	11,20	R\$ 4,05	R\$ 4,98	R\$ 55,73
10.14	SINAPI	95730	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	m	7,20	R\$ 5,16	R\$ 6,34	R\$ 45,65
10.15	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	180,00	R\$ 1,52	R\$ 1,87	R\$ 336,17
10.16	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	3000,00	R\$ 2,26	R\$ 2,78	R\$ 8.330,59
10.17	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	900,00	R\$ 3,68	R\$ 4,52	R\$ 4.069,45
10.18	COMP.	PMM025	CABO DE COBRE ISOLADO RÍGIDO - HEPR/XLPE - 6,0MM² - 0,6/1KV - 90° C	m	30,00	R\$ 6,73	R\$ 8,27	R\$ 248,07
10.19	COMP.	PMM026	CABO DE COBRE ISOLADO RÍGIDO - HEPR/XLPE - 10,0MM² - 0,6/1KV - 90° C	m	10,00	R\$ 9,21	R\$ 11,32	R\$ 113,16
10.24	COMP.	PMM027	LUMINÁRIA DE EMBUTIR NO FORRO, REF.CE-2495, TECNOLUX OU SIMILAR, C/ LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W	und	4,00	R\$ 91,90	R\$ 112,92	R\$ 451,67

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE</b>		PLANILHA:
		<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>A-1</b>
PROJETO: PRAÇA 12 DE OUTUBRO (BÍBLIA)				DATA: JULHO/2018
LOCALIZAÇÃO: RUA DO MATADOURO VELHO				<b>BDI = 22,87%</b>
BASES DE REFERÊNCIA: SINAPI: JULHO/2018 - DESONERADA, ORSE: JULHO/2018				

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO (R\$)		
						UNIT. S/ BDI	UNIT. C/ BDI	TOTAL
10.27	SINAPI	91951	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	1,00	R\$ 29,48	R\$ 36,22	R\$ 36,22
10.28	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	2,00	R\$ 24,31	R\$ 29,87	R\$ 59,74
10.31	SINAPI	83449	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X70 FUNDO BRITA COM TAMPA	und	2,00	R\$ 290,23	R\$ 356,61	R\$ 713,21
10.32	SINAPI	83443	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	und	6,00	R\$ 38,55	R\$ 47,37	R\$ 284,20
10.33	SINAPI	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	und	26,00	R\$ 118,59	R\$ 145,71	R\$ 3.788,50
10.34	COMP.	PMM021	CAIXA DE PASSAGEM DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC 15X15X8CM P/ ELETRICA	und	4,00	R\$ 31,30	R\$ 38,46	R\$ 153,83
10.36	SINAPI	83394	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=11M E CARGA NOMINAL 200KG INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	4,00	R\$ 953,74	R\$ 1.171,86	R\$ 4.687,44
10.37	SINAPI	73783/011	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=14M CARGA NOMINAL NO TOPO 400KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	und	1,00	R\$ 2.139,50	R\$ 2.628,80	R\$ 2.628,80
10.38	COMP.	PMM020	CRUZETA DE CONCRETO TIPO T1900mm	und	6,00	R\$ 149,61	R\$ 183,83	R\$ 1.102,95
10.39	SINAPI	73783/006	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=7M CARGA NOMINAL TOPO 200KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	und	15,00	R\$ 650,99	R\$ 799,87	R\$ 11.998,07
10.43	SINAPI	83402	ABRACADEIRA DE FIXACAO DE BRACOS DE LUMINARIAS DE 4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	4,00	R\$ 40,70	R\$ 50,01	R\$ 200,03
10.44	SINAPI	83401	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50 M, EM TUBO ACO GALV 3/4, P/ FIXACAO EM POSTE OU PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	4,00	R\$ 80,57	R\$ 99,00	R\$ 395,99
10.45	SINAPI	74246/001	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	und	17,00	R\$ 250,88	R\$ 308,26	R\$ 5.240,36
10.46	COMP.	PMM032	SUPORTE PARA LUMINÁRIA DE UMA PÉTALA, INSTALADA EM TOPO POSTE 114MM BRAÇO 60MM	und	17,00	R\$ 6,00	R\$ 7,37	R\$ 125,33
10.47	COMP.	PMM033	SUPORTE PARA LUMINÁRIA DE QUATRO PÉTALAS, INSTALADA EM TOPO POSTE 114MM BRAÇO 60MM	und	1,00	R\$ 6,00	R\$ 7,37	R\$ 7,37





**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

FOLHA Nº

PROJETO: PRAÇA 12 DE OUTUBRO (BÍBLIA)

DATA: JULHO/2018

LOCALIZAÇÃO: RUA DO MATADOURO VELHO

**BDI = 22,87%**

BASES DE REFERÊNCIA: SINAPI: JULHO/2018 - DESONERADA, ORSE: JULHO/2018

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO (R\$)		
						UNIT. S/ BDI	UNIT. C/ BDI	TOTAL
10.48	SINAPI	83475	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA COM LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	23,00	R\$ 388,39	R\$ 477,21	R\$ 10.975,94
10.49	COMP.	PMM034	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	390,00	R\$ 2,28	R\$ 2,80	R\$ 1.092,56
10.50	COMP.	PMM035	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, 32 MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	111,00	R\$ 3,28	R\$ 4,03	R\$ 447,35
10.51	COMP.	PMM036	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, 40 MM (1, 1/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	93,00	R\$ 4,05	R\$ 4,98	R\$ 462,79
10.52	SINAPI	91902	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	un	27,00	R\$ 6,84	R\$ 8,40	R\$ 226,92
10.53	SINAPI	91905	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	un	14,00	R\$ 8,91	R\$ 10,95	R\$ 153,27
10.54	SINAPI	91908	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	un	6,00	R\$ 10,68	R\$ 13,12	R\$ 78,74
<b>11.0</b>			<b>BANCOS DA PRAÇA</b>					<b>R\$ 2.624,74</b>
11.1	SINAPI	89472	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF 12/2014	m²	9,57	R\$ 68,12	R\$ 83,70	R\$ 801,00
11.2	COMP.	PMM004	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA *6 X 8* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	104,00	R\$ 10,87	R\$ 13,36	R\$ 1.389,02
11.3	SINAPI	6082	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	m²	29,12	R\$ 12,15	R\$ 14,93	R\$ 434,72
<b>12.0</b>			<b>FORROS</b>					<b>R\$ 675,23</b>
12.1	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	m²	23,10	R\$ 23,79	R\$ 29,23	R\$ 675,23
<b>13</b>			<b>EQUIPAMENTOS</b>					<b>R\$ 21.130,50</b>





TRABALHO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

PLANILHA:

# A-1

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FOLHA Nº

PROJETO: PRAÇA 12 DE OUTUBRO (BÍBLIA)

DATA: JULHO/2018

LOCALIZAÇÃO: RUA DO MATADOURO VELHO

**BDI = 22,87%**

BASES DE REFERÊNCIA: SINAPI: JULHO/2018 - DESONERADA, ORSE: JULHO/2018

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO (R\$)		
						UNIT. S/ BDI	UNIT. C/ BDI	TOTAL
13.1	MERCADO	COTAÇÃO	BARRAS PARALELAS CONFORME MANUAL DE EQUIPAMENTOS DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	und	1,00	R\$ 2.469,80	R\$ 3.034,64	R\$ 3.034,64
13.2	MERCADO	COTAÇÃO	ESPALDAR SIMPLES CONFORME MANUAL DE EQUIPAMENTOS DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	und	1,00	R\$ 2.689,00	R\$ 3.303,97	R\$ 3.303,97
13.3	MERCADO	COTAÇÃO	BARRAS ASSIMÉTRICA HORIZONTAL (KIT COM 3 ALTURAS) CONFORME MANUAL DE EQUIPAMENTOS DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	und	1,00	R\$ 3.653,40	R\$ 4.488,93	R\$ 4.488,93
13.4	MERCADO	COTAÇÃO	BARRA MARINHEIRO CONFORME MANUAL DE EQUIPAMENTOS DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	und	3,00	R\$ 987,47	R\$ 1.213,30	R\$ 3.639,90
13.5	MERCADO	COTAÇÃO	BARRA HORIZONTAL DE APOIO CONFORME MANUAL DE EQUIPAMENTOS DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	und	2,00	R\$ 1.330,00	R\$ 1.634,17	R\$ 3.268,34
13.6			EQUIPAMENTO PARA ABDOMINAL INDIVIDUAL (3 unidades) CONFORME MANUAL DE EQUIPAMENTOS DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE					R\$ 1.634,90
13.6.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	m³	1,08	R\$ 46,44	R\$ 57,06	R\$ 61,63
13.6.2	SINAPI	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	m³	1,08	R\$ 295,73	R\$ 363,36	R\$ 392,43
13.6.3	SINAPI	92423	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	m²	3,66	R\$ 33,42	R\$ 41,06	R\$ 150,09
13.6.4	SINAPI	92741	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	0,47	R\$ 459,30	R\$ 564,34	R\$ 267,50
13.6.5	SINAPI	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	4,07	R\$ 9,06	R\$ 11,13	R\$ 45,26
13.6.6	SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	13,30	R\$ 7,92	R\$ 9,73	R\$ 129,38
13.6.7	SINAPI	3989	MADEIRA SERRADA APARELHADA DE MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m³	0,22	R\$ 2.015,36	R\$ 2.476,27	R\$ 534,87



CIDADE DE  
**TRABALHO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

PLANILHA:

# A-1

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FOLHA Nº

PROJETO: PRAÇA 12 DE OUTUBRO (BÍBLIA)

DATA: JULHO/2018

LOCALIZAÇÃO: RUA DO MATADOURO VELHO

**BDI = 22,87%**

BASES DE REFERÊNCIA: SINAPI: JULHO/2018 - DESONERADA, ORSE: JULHO/2018

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO (R\$)		
						UNIT. S/ BDI	UNIT. C/ BDI	TOTAL
13.6.8	SINAPI	6082	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	m <sup>2</sup>	3,60	R\$ 12,15	R\$ 14,93	R\$ 53,74
13.7			BANCO DE CONCRETO COM PRANCHA DE MADEIRA IPE ( 200 x 60 x 6) CM (3 unidades) CONFORME MANUAL DE EQUIPAMENTOS DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE					R\$ 1.759,80
13.7.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	m <sup>3</sup>	1,08	R\$ 46,44	R\$ 57,06	R\$ 61,63
13.7.2	SINAPI	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	m <sup>3</sup>	1,08	R\$ 295,73	R\$ 363,36	R\$ 392,43
13.7.3	SINAPI	92423	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	m <sup>2</sup>	4,80	R\$ 33,42	R\$ 41,06	R\$ 197,10
13.7.4	SINAPI	92741	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDÉS EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M <sup>2</sup> - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 12/2015	m <sup>3</sup>	0,61	R\$ 459,30	R\$ 564,34	R\$ 345,38
13.7.5	SINAPI	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	4,07	R\$ 9,06	R\$ 11,13	R\$ 45,26
13.7.6	SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	13,30	R\$ 7,92	R\$ 9,73	R\$ 129,38
13.7.7	SINAPI	3989	MADEIRA SERRADA APARELHADA DE MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m <sup>2</sup>	0,22	R\$ 2.015,36	R\$ 2.476,27	R\$ 534,87
13.7.8	SINAPI	6082	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	m <sup>2</sup>	3,60	R\$ 12,15	R\$ 14,93	R\$ 53,74
14.0			<b>DIVERSOS</b>					<b>R\$ 16.536,40</b>
14.1	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m <sup>2</sup>	2887,81	R\$ 1,82	R\$ 2,24	R\$ 6.457,82
14.2	SINAPI	25399	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = 255" CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	und	1,00	R\$ 1.358,92	R\$ 1.669,71	R\$ 1.669,71



CIDADE DO  
**TRABALHO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

PLANILHA:

# A-1

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FOLHA Nº

PROJETO: PRAÇA 12 DE OUTUBRO (BÍBLIA)

DATA: JULHO/2018

LOCALIZAÇÃO: RUA DO MATADOURO VELHO

**BDI = 22,87%**

BASES DE REFERÊNCIA: SINAPI: JULHO/2018 - DESONERADA, ORSE: JULHO/2018

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO (R\$)		
						UNIT. S/ BDI	UNIT. C/ BDI	TOTAL
14.3	SINAPI	25398	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	und	1,00	R\$ 2.238,42	R\$ 2.750,35	R\$ 2.750,35
14.4	COMP.	PMM030	"ESTRUTURA COMPLETA OFICIAL FIXA PARA BASQUETE (SUPPORTE EM AÇO GALVANIZADO D=5", TABELA EM COMPENSADO NAVAL, ARO FIXO E REDES), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	und	1,00	R\$ 3.481,60	R\$ 4.277,84	R\$ 4.277,84
14.5	COMP.	PMM031	CONJUNTO COM 03 LIXEIRAS EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 20L CADA, COM TAMPA VAI E VEM	und	1,00	R\$ 404,15	R\$ 496,58	R\$ 496,58
14.6	COMP.	PMM018	TRINCHEIRA DE DRENAGEM L=40CM E H= 60CM COM BINDIM, AREIA E BRITA	m	13,00	R\$ 55,35	R\$ 68,01	R\$ 884,11
15.0			<b>SOMATÓRIO TOTAL</b>					<b>R\$ 384.148,85</b>

*Adney José Duarte de Souza*  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
 CREA 150100012-1

**CRONORAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

PROJETO: PRAÇA 12 DE OUTUBRO (BÍBLIA)

LOCALIZAÇÃO: RUA DO MATADOURO VELHO

FOLHA Nº

DATA:  
JULHO/2017

Item	DISCRIMINAÇÃO		DIAS												TOTAL												
			15	30	45	60	75	90	105	120	135	150	165	180													
1.0	PRELIMINARES	%																									
		DIAS																									
		R\$																									
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	%	30,00%	40,00%	30,00%												100,00%										
		DIAS																									
		R\$	R\$ 4.605,81	R\$ 6.141,09	R\$ 4.605,81	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	100,00%										
3.0	FUNDAÇÃO	%		30,00%	40,00%	30,00%											100,00%										
		DIAS																									
		R\$	R\$ -	R\$ 2.338,07	R\$ 3.117,43	R\$ 2.338,07	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	100,00%										
4.0	ESTRUTURA	%			10,00%	30,00%	30,00%	30,00%									100,00%										
		DIAS																									
		R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.388,93	R\$ 4.166,79	R\$ 4.166,79	R\$ 4.166,79	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	100,00%										
5.0	PAREDES E PAINÉIS	%						35,00%	35,00%	30,00%							100,00%										
		DIAS																									
		R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.513,25	R\$ 2.513,25	R\$ 2.154,21	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	100,00%										
6.0	PAVIMENTAÇÃO	%						20,00%	20,00%	20,00%	20,00%						100,00%										
		DIAS																									
		R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 32.101,07	R\$ 32.101,07	R\$ 32.101,07	R\$ 32.101,07	R\$ 32.101,07	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	100,00%										
7.0	COBERTA	%								100,00%							100,00%										
		DIAS																									
		R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.060,58	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	100,00%										
8.0	REVESTIMENTOS/PINTURAS	%							30,00%	30,00%	20,00%	20,00%					100,00%										
		DIAS																									
		R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.173,16	R\$ 15.173,16	R\$ 10.115,44	R\$ 10.115,44	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	100,00%										
9.0	PAISAGISMO	%									30,00%	30,00%	30,00%	10,00%			100,00%										
		DIAS																									
		R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.472,48	R\$ 6.472,48	R\$ 6.472,48	R\$ 2.157,49	R\$ -	R\$ -	R\$ -	100,00%										
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	%					25,00%	25,00%	25,00%	25,00%							100,00%										
		DIAS																									
		R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.811,91	R\$ 15.811,91	R\$ 15.811,91	R\$ 15.811,91	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	100,00%										
11.0	BANCOS DA PRAÇA	%							50,00%	50,00%							100,00%										
		DIAS																									
		R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.312,37	R\$ 1.312,37	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	100,00%										
12.0	FORROS	%									100,00%						100,00%										
		DIAS																									
		R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 675,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	100,00%										
13.0	EQUIPAMENTOS	%										50,00%	50,00%				100,00%										
		DIAS																									
		R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.565,25	R\$ 10.565,25	R\$ -	R\$ -	R\$ -	100,00%										
14.0	DIVERSOS	%										20,00%	30,00%	30,00%	20,00%		100,00%										
		DIAS																									
		R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.307,28	R\$ 4.960,92	R\$ 4.960,92	R\$ 3.307,28	R\$ -	100,00%										
DESEMBOLSO		MENSAL	R\$ 13.094,97				R\$ 15.617,04				R\$ 109.166,03				R\$ 140.484,28				R\$ 84.785,58				R\$ 20.890,94				R\$ 384.148,85
		ACUMULADO	R\$ 13.094,97				R\$ 28.702,01				R\$ 137.888,05				R\$ 278.372,33				R\$ 363.157,91				R\$ 384.148,85				
		PERCENTUAL	3,41%				4,07%				28,42%				36,57%				22,07%				5,46%				

*Adney José Duarte de Souza*  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 160190012-0

**COMPOSIÇÕES**

PROJETO: PRAÇA 12 DE OUTUBRO (BÍBLIA) FOLHA Nº 2

LOCALIZAÇÃO: RUA DO MATADOURO VELHO DATA: JULHO/2018

BASES DE REFERÊNCIA: SINAPI: JULHO/2018 - DESONERADA, ORSE: JULHO/2018 R\$ 0,23

PM1010	PISO EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 8CM, JUNTAS SERRADAS EM QUADRANTES 2X2M/ POLIMENTO MECANIZADO, CONCRETO 20MPA USINADO BOMBEAVEL (QUADRAS)						M2
FORTE	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
SINAPI	3777	i	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	M2	1,1280	R\$ 1,27	R\$ 1,43
SINAPI	7156	i	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,1224	R\$ 14,42	R\$ 16,18
SINAPI	1524	i	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP =100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	0,0970	R\$ 305,00	R\$ 29,58
SINAPI	95276	s	POLIDORA DE PISO (POLTRIZ), PESO DE 100KG, DIAMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHP DIURNO. AF 09/2016	CHP	0,8000	R\$ 2,09	R\$ 1,67
SINAPI	91283	s	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF 09/2015	CHP	0,5000	R\$ 9,95	R\$ 4,97
SINAPI	142	i	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,1083	R\$ 35,32	R\$ 3,82
<b>SUB-TOTAL MATERIAL:</b>							<b>R\$ 67,65</b>
SINAPI	88309	s	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3884	R\$ 14,85	R\$ 5,76
SINAPI	88316	s	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5536	R\$ 11,74	R\$ 6,49
<b>SUB-TOTAL MÃO DE OBRA:</b>							<b>R\$ 12,25</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>							<b>R\$ 69,90</b>


OBS: Baseado nos Serviços 94994/SINAPI; 84212/SINAPI; 68326/SINAPI

PM1011	JUNTA DE DILATAÇÃO COM BARRA DE TRANSFERÊNCIA Ø = 12,5MM A CADA 30CM, INCLUSIVE PREENCHIMENTO COM TARUGO E MASTIQUE PARA PISO DE CONCRETO COM ESPESSURA ATÉ 10CM						M
FORTE	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
ORSE	2621	i	TARUGO (BAGUETE PLÁSTICO) TARUCEL D=6MM	M	1,0000	R\$ 0,41	R\$ 0,41
ORSE	2703	i	BARRA DE TRANSFERÊNCIA - BTG 12 - Ø = 12,5MM	UNID.	3,3300	R\$ 3,97	R\$ 13,22
ORSE	2706	i	TRELIÇA PTFE 8L - TR 08634, PARA SUPORTE DE BARRAS DE TRANSFERÊNCIA EM JUNTAS, OU SIMILAR	M	2,0000	R\$ 8,18	R\$ 16,36
ORSE	2866	i	MASTIQUE DE POLIURETANO NP1, MBT, BASF OU SIMILAR, CARTUCHO COM 300ML	L	0,0500	R\$ 72,43	R\$ 3,62
<b>SUB-TOTAL MATERIAL:</b>							<b>R\$ 33,61</b>
SINAPI	88245	s	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	R\$ 14,75	R\$ 3,68
SINAPI	88316	s	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	R\$ 11,74	R\$ 2,93
<b>SUB-TOTAL MÃO DE OBRA:</b>							<b>R\$ 6,61</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>							<b>R\$ 40,22</b>

OBS: Baseado no Serviço 03437/ORSE

PM1012	LOCAÇÃO DE PRAÇAS COM PINETES DE MADEIRA						M2
FORTE	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
ORSE	1569	i	MADEIRA MISTA SERRADA (BARROTE) 6 X 6CM - 0,0036 M3/M (ANGELIM, LOURO)	M	0,0240	R\$ 5,87	R\$ 0,14
SINAPI	5074	i	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	0,0005	R\$ 13,67	R\$ 0,00
<b>SUB-TOTAL MATERIAL:</b>							<b>R\$ 0,14</b>
SINAPI	90781	s	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0050	R\$ 21,92	R\$ 0,10
SINAPI	88253	s	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0050	R\$ 11,15	R\$ 0,05
SINAPI	88316	s	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0100	R\$ 11,74	R\$ 0,11
<b>SUB-TOTAL MÃO DE OBRA:</b>							<b>R\$ 0,26</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>							<b>R\$ 0,40</b>

OBS: Baseado no Serviço 04176/ORSE

  
**Adney José Duarte de Souza**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA 160190013-0**



C I D A D E D O  
**TRABALHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MAMANGUAPE**

PLANILHA:

**A-5**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE BDI**

FOLHA N°

PROJETO: PRAÇA 12 DE OUTUBRO (BÍBLIA)

LOCALIZAÇÃO: RUA DO MATADOURO VELHO

DATA:

JULHO/2018

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC	4,00%
2	SEGURO E GARANTIA (S + G)	0,80%
3	IMPOSTOS E TAXAS - I	6,15%
	* ISS	2,50%
	* COFINS	3,00%
	* PIS	0,65%
	* CPRB	0,00%
4	MARGEM DE RISCO - R	1,27%
5	CUSTOS FINANCEIROS - CF	1,23%
6	BONIFICAÇÃO - L	7,40%
	<b>TOTAL DO BDI</b>	<b>22,87%</b>

Nome do Informante

Diretor Técnico:

Assinatura

Data

\_\_ / \_\_ / \_\_

A Cargo da PMJP

FÓRMULA TCU:

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1 \right\} * 100$$

Ádneý José Duarte de Souza  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 160190012-0

**TRABALHO****PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MAMANGUAPE**

PLANILHA:

**A-4****COMPOSIÇÃO DEMONSTRATIVA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE  
OBRA**

FOLHA Nº

PROJETO: PRAÇA 12 DE OUTUBRO (BÍBLIA)

DATA:

LOCALIZAÇÃO: RUA DO MATADOURO VELHO

JULHO/2018

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,04%	Não incide	18,04%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,90%	8,33%	10,90%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,06%	Não incide	2,06%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,59%	6,57%	8,59%	6,57%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	<b>Total</b>	<b>45,77%</b>	<b>16,32%</b>	<b>45,77%</b>	<b>16,32%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,84%	4,46%	5,84%	4,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	5,24%	4,01%	5,24%	4,01%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	5,39%	4,12%	5,39%	4,12%
C5	Indenização Adicional	0,49%	0,38%	0,49%	0,38%
C	<b>Total</b>	<b>17,10%</b>	<b>13,08%</b>	<b>17,10%</b>	<b>13,08%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Aviso Prévio Indenizado	7,69%	2,74%	16,84%	6,01%
D2	Aviso Prévio Trabalhado	0,49%	0,38%	0,52%	0,40%
D	<b>Total</b>	<b>8,18%</b>	<b>3,12%</b>	<b>17,36%</b>	<b>6,41%</b>
<b>Total (A+B+C+D)</b>		<b>87,85%</b>	<b>49,32%</b>	<b>117,03%</b>	<b>72,61%</b>

Fonte: Caixa

Adney José Duarte de Souza  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA 160190012-0



**CIDADE DO  
TRABALHO****PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MAMANGUAPE**

PLANILHA:

**A-6****RESUMO DAS COTAÇÕES DE MERCADO (MÊS AGOSTO/2017)**

FOLHA Nº

**PROJETO: PRAÇA 12 DE OUTUBRO (BÍBLIA)****LOCALIZAÇÃO: RUA DO MATADOURO VELHO**

DATA: JULHO/2018

**TOTEM COM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA COM ACM COM ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL (TOTEM PRINCIPAL - TP) -  
CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE**

FORNECEDORES	TELEFONE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
Adesivo 2	(83) 3225-4331	1	R\$ 3.950,00
Fix Comunicação Visual	(83) 3225-6060	1	R\$ 3.650,00
Lappann	(83) 3508-6502	1	R\$ 2.390,00
Projeto Sign & Toldo	(83) 3292-2822	1	R\$ 3.000,00
Preço adotado			R\$ 3.247,50

**TOTEM COM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA COM ACM COM ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL (TOTEM ESPAÇO MULTIUSO E  
ESPAÇO COM EQUIPAMENTOS - TEME) - CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE**

FORNECEDORES	TELEFONE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
Adesivo 2	(83) 3225-4331	1	R\$ 3.500,00
Fix Comunicação Visual	(83) 3225-6060	1	R\$ 3.800,00
Lappann	(83) 3508-6502	1	R\$ 2.390,00
Projeto Sign & Toldo	(83) 3292-2822	1	R\$ 1.484,00
Preço adotado			R\$ 2.793,50

**BARRAS PARALELAS**

FORNECEDORES	TELEFONE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
Metagil	(83) 98812-1111	1	R\$ 840,00
Alves & Santos Equipamentos Esportivos e Recreativos Ltda. - ME	(11) 4098-1869	1	R\$ 1.750,00
Life Equipamentos esportivos	(11) 4021-1999	1	R\$ 1.260,00
Paulo Ziober Equipamentos Metalúrgicos LTDA.	(44) 3029-4410	1	R\$ 3.329,00
Milla Equipamentos Metalúrgicos	(19) 3363-1051	1	R\$ 5.170,00
Preço adotado			R\$ 2.469,80

**ESPALDAR SIMPLES**

FORNECEDORES	TELEFONE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
Metagil	(83) 98812-1111	1	R\$ 1.800,00
Alves & Santos Equipamentos Esportivos e Recreativos Ltda. - ME	(11) 4098-1869	1	R\$ 2.750,00
Life Equipamentos esportivos	(11) 4021-1999	1	R\$ 2.016,00
Paulo Ziober Equipamentos Metalúrgicos LTDA.	(44) 3029-4410	1	R\$ 3.150,00
Milla Equipamentos Metalúrgicos	(19) 3363-1051	1	R\$ 3.729,00
Preço adotado			R\$ 2.689,00

**BARRAS ASSIMÉTRICA HORIZONTAL (KIT COM 3 ALTURAS)**

FORNECEDORES	TELEFONE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
Metagil	(83) 98812-1111	1	R\$ 1.380,00
Alves & Santos Equipamentos Esportivos e Recreativos Ltda. - ME	(11) 4098-1869	1	R\$ 4.770,00
Life Equipamentos esportivos	(11) 4021-1999	1	R\$ 2.800,00
Paulo Ziober Equipamentos Metalúrgicos LTDA.	(44) 3029-4410	1	R\$ 4.100,00
Milla Equipamentos Metalúrgicos	(19) 3363-1051	1	R\$ 5.217,00
Preço adotado			R\$ 3.653,40

**BARRA MARINHEIRO (KIT COM 2 BARRAS)**

FORNECEDORES	TELEFONE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
Metagil	(83) 98812-1111	3	R\$ 840,00
Alves & Santos Equipamentos Esportivos e Recreativos Ltda. - ME	(11) 4098-1869	3	R\$ 1.713,33



CIDADE DE  
**TABALÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MAMANGUAPE**

PLANILHA:

**A-6**

**RESUMO DAS COTAÇÕES DE MERCADO (MÊS AGOSTO/2017)**

FOLHA Nº

**PROJETO: PRAÇA 12 DE OUTUBRO (BÍBLIA)**

**LOCALIZAÇÃO: RUA DO MATADOURO VELHO**

DATA: JULHO/2018

Life Equipamentos esportivos	(11) 4021-1999	3	R\$ 520,00
Milla Equipamentos Metalúrgicos	(19) 3363-1051	3	R\$ 881,00
Paulo Ziober Equipamentos Metalúrgicos LTDA.	(44) 3029-4410	3	R\$ 983,00
<b>Preço adotado</b>			<b>R\$ 987,47</b>

**BARRA HORIZONTAL DE APOIO**

FORNECEDORES	TELEFONE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
Metagil	(83) 98812-1111	2	R\$ 980,00
Alves & Santos Equipamentos Esportivos e Recreativos Ltda. - ME	(11) 4098-1869	2	R\$ 2.330,00
Eletrometalúrgica e Construções LTDA	(83) 99928-5158	2	R\$ 680,00
<b>Preço adotado</b>			<b>R\$ 1.330,00</b>

*Ádrey José Duarte de Souza*  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 160190012-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**ASSUNTO: MEMÓRIA DE CÁLCULO  
PROJETO: PRAÇA 12 DE OUTUBRO (BÍBLIA)  
LOCALIZAÇÃO: RUA DO MATADOURO VELHO**

**PLACA DE OBRA**

Discriminação	Comprimento (m)	Largura (m)	Quantidade (ud)	Área (m²)
Placa de obra em chapa de aço galvanizado	2,00	3,00	1,00	6,00

**TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA**

Discriminação	Perímetro (m)	Altura (m)	Área (m²)
TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	244,00	2,20	536,80

**LOCAÇÃO E MARCAÇÃO DA OBRA**

Discriminação	Comprimento (m)	Largura (m)	Área Total (m²)
Quadra 01	32,20	15,20	489,44
Quadra 02	16,20	8,10	131,22
Quadra 03	12,10	6,08	73,57
Arquibancada 01	9,20	1,90	17,48
Arquibancada 02	7,20	2,90	20,88
Arquibancada 03	10,00	2,40	24,00
Academia da saúde	12,50	13,50	168,75
Calçadas e passagens			476,91
Pista de cooper			655,59
<b>TOTAL</b>			<b>2.067,84</b>

**ESCAVAÇÃO PARA FUNDAÇÃO**

Discriminação	Comprimento (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Quantidade	Volume (m³)
Quadra 01	15,09	0,30	0,40	2,00	3,62
Quadra 01	32,10	0,30	0,40	2,00	7,70
Quadra 02	8,10	0,30	0,40	2,00	1,94
Quadra 02	16,10	0,30	0,40	1,00	1,93
Quadra 03	12,50	0,30	0,40	1,00	1,50

Quadra 03	6,09	0,30	0,40	1,00	0,73
Arquibancada 01	1,90	0,30	0,40	2,00	0,46
Arquibancada 01	9,10	0,30	0,40	1,00	1,09
Arquibancada 02	1,90	0,30	0,40	2,00	0,46
Arquibancada 02	7,10	0,30	0,40	1,00	0,85
Arquibancada 03	2,40	0,30	0,40	2,00	0,58
Arquibancada 03	9,90	0,30	0,40	1,00	1,19
Academia da saude	12,50	0,30	0,40	2,00	3,00
Academia da saude	13,50	0,30	0,40	2,00	3,24
Sapatos academia da saude 01	1,30	1,05	0,25	2,00	0,68
Sapatos academia da saude 02	1,20	0,95	0,30	2,00	0,68
<b>TOTAL</b>					<b>29,66</b>

### ATERRO DO CAIXÃO

Discriminação	Área (m²)	Altura média (m)	Volume (m³)	areia	argilo-arenoso
Quadra 01	470,48	0,55	258,76	129,38	129,38
Quadra 02	128,00	0,40	51,20	32,00	19,20
Quadra 03	72,00	0,40	28,80	14,40	14,40
Base Arquibancada 01	16,20	1,10	17,82	8,91	8,91
Base Arquibancada 02	12,60	0,30	3,78	2,52	1,26
Base Arquibancada 03	22,55	0,70	15,79	7,89	7,89
Academia da saude - área descoberta	142,45	0,50	71,23	28,49	42,74
Academia da saude - área coberta	23,10	0,40	9,24	9,24	
Estrutura Arquibancada 02 - trecho 01	1,38	0,72	0,99	0,99	
Estrutura Arquibancada 02 - trecho 01	1,38	0,42	0,58	0,58	
Estrutura Arquibancada 03 - trecho 01	3,88	0,72	2,79	2,79	
Estrutura Arquibancada 03 - trecho 01	3,88	0,42	1,63	1,63	
<b>TOTAL</b>			<b>462,61</b>	<b>238,83</b>	<b>194,12</b>

diminuir considerando a utilização do volume de escavação

### ATERRO DE OUTRAS ÁREAS

Discriminação	Área (m²)	Altura média (m)	Volume (m³)	areia	argilo-arenoso
Calçadas	422,80	0,20	84,56	84,56	
Rampas de acessibilidade	5,10	0,05	0,26	0,26	
Acesso quadra 01	2,54	0,15	0,38	0,38	
Acesso quadra 02	2,16	0,15	0,32	0,32	
Acesso quadra 03	6,90	0,25	1,73	1,73	
Rampa trecho 01	18,72	0,20	3,74	3,74	
Acesso academia da saude	16,52	0,25	4,13	4,13	
Rampa trecho 02	34,29	0,25	8,57	8,57	
Pista de cooper	622,17	0,15	93,33	93,33	
Caixas de areia	101,85	0,20	20,37		20,37

20,37

Outras áreas - Paisagismo	605,85	0,15	90,88	30,29	60,59
<b>TOTAL</b>			<b>308,26</b>	<b>227,31</b>	<b>80,96</b>

### REMOÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS

Discriminação	Área (m <sup>2</sup> )	
		aditivo
Área ao lado do posto odontomédico	72,10	108,40

### DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES

Discriminação	Área (m <sup>2</sup> )	Esp. (m)	Volume (m <sup>3</sup> )
Demolição de parte de calçada existente	34,00	0,08	2,72
Demolição de parte de calçada existente	21,60	0,08	1,73
<b>TOTAL (m<sup>3</sup>)</b>			<b>4,45</b>

### RETIRADA DE MEIO FIO EXISTENTE ENTORNO DA PRAÇA

Discriminação	Perímetro (m)
Meio fio entorno da praça	235,62

### LASTRO DE CONCRETO FUNDAÇÃO

Discriminação	Comprimento (m)	Largura (m)	Esp. (m)	Quant.	Área (m <sup>2</sup> )	Volume (m <sup>3</sup> )
Quadra 01	15,09	0,30	0,05	2,00	9,05	0,45
Quadra 01	32,10	0,30	0,05	2,00	19,26	0,96
Quadra 02	8,10	0,30	0,05	2,00	4,86	0,24
Quadra 02	16,10	0,30	0,05	1,00	4,83	0,24
Quadra 03	12,50	0,30	0,05	1,00	3,75	0,19
Quadra 03	6,09	0,30	0,05	1,00	1,83	0,09
Arquibancada 01	1,90	0,30	0,05	2,00	1,14	0,06
Arquibancada 01	9,10	0,30	0,05	1,00	2,73	0,14
Arquibancada 02	1,90	0,30	0,05	2,00	1,14	0,06
Arquibancada 02	7,10	0,30	0,05	1,00	2,13	0,11
Arquibancada 03	2,40	0,30	0,05	2,00	1,44	0,07
Arquibancada 03	9,90	0,30	0,05	1,00	2,97	0,15
Academia da saude	12,50	0,30	0,05	2,00	7,50	0,38
Academia da saude	13,50	0,30	0,05	2,00	8,10	0,41
Sapatas academia da saude 01	1,30	1,05	0,05	2,00	2,73	0,14
Sapatas academia da saude 02	1,20	0,95	0,05	2,00	2,28	0,11
<b>TOTAL</b>					<b>76,74</b>	<b>3,79</b>

## CONCRETO CICLOPICO PARA FUNDAÇÃO CORRIDA

Discriminação	Comprimento (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Quant.	Volume (m³)
Quadra 01	15,09	0,30	0,35	2,00	3,17
Quadra 01	32,10	0,30	0,35	2,00	6,74
Quadra 02	8,10	0,30	0,35	2,00	1,70
Quadra 02	16,10	0,30	0,35	1,00	1,69
Quadra 03	12,50	0,30	0,35	1,00	1,31
Quadra 03	6,09	0,30	0,35	1,00	0,64
Arquibancada 01	1,90	0,30	0,35	2,00	0,40
Arquibancada 01	9,10	0,30	0,35	1,00	0,96
Arquibancada 02	1,90	0,30	0,35	2,00	0,40
Arquibancada 02	7,10	0,30	0,35	1,00	0,75
Arquibancada 03	2,40	0,30	0,35	2,00	0,50
Arquibancada 03	9,90	0,30	0,35	1,00	1,04
Academia da saude	12,50	0,30	0,35	2,00	2,63
Academia da saude	13,50	0,30	0,35	2,00	2,84
<b>TOTAL</b>					<b>24,76</b>

## CINTAS INFERIORES EM BLOCO CANALETA

Discriminação	Perímetro (m)	
Quadra 01	94,40	
Quadra 02	32,20	
Quadra 03	18,09	
Arquibancada 01	12,80	
Arquibancada 02	10,80	
Arquibancada 03	14,60	
Academia da saude	52,00	
<b>TOTAL</b>		<b>234,89</b>

## IMPERMEABILIZAÇÃO FUNDAÇÃO

Discriminação	Perímetro (m)	Largura (m)	Área (m²)
Quadra 01	94,39	0,40	37,76
Quadra 02	32,20	0,40	12,88
Quadra 03	18,09	0,40	7,24
Arquibancada 02	10,80	0,40	4,32
Arquibancada 03	14,60	0,40	5,84
Vigas baldrames da fundação da área coberta academia da saude	19,70	0,75	14,78

TOTAL

82,81

**ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCO**

Discriminação	Perímetro (m)	Largura (m)	Altura média (m)	Área (m²)	Volume (m³)
Quadra 01 - LADO 01	32,10	0,20	0,50	16,05	3,21
Quadra 01 - LADO 02	15,09	0,20	0,40	6,04	1,21
Quadra 01 - LADO 03	32,10	0,20	0,90	28,89	5,78
Quadra 01 - LADO 04	15,09	0,20	1,00	15,09	3,02
Quadra 02 - LADO 01	8,10	0,20	0,30	2,43	0,49
Quadra 02 - LADO 02	16,10	0,20	0,50	8,05	1,61
Quadra 02 - LADO 03	8,10	0,20	0,55	4,46	0,89
Quadra 03 - LADO 01	12,50	0,20	0,50	6,25	1,25
Quadra 03 - LADO 02	6,09	0,20	0,50	3,05	0,61
Arquibancada 01 - LADO 01	1,90	0,20	0,80	1,52	0,30
Arquibancada 01 - LADO 02	9,10	0,20	0,90	8,19	1,64
Arquibancada 01 - LADO 03	1,90	0,20	1,00	1,90	0,38
Arquibancada 02 - LADO 01	1,90	0,20	0,40	0,76	0,15
Arquibancada 02 - LADO 02	7,10	0,20	0,30	2,13	0,43
Arquibancada 02 - LADO 03	1,90	0,20	0,20	0,38	0,08
Arquibancada 03 - LADO 01	2,40	0,20	0,70	1,68	0,34
Arquibancada 03 - LADO 02	9,90	0,20	0,60	5,94	1,19
Arquibancada 03 - LADO 03	2,40	0,20	0,50	1,20	0,24
Academia da saude - LADO 01	12,50	0,20	0,20	2,50	0,50
Academia da saude - LADO 02	13,50	0,20	0,54	7,29	1,46
Academia da saude - LADO 03	12,50	0,20	0,61	7,63	1,53
Academia da saude - LADO 04	13,50	0,20	0,27	3,65	0,73
<b>TOTAL</b>					<b>27,01</b>

**CONCRETO DE PREENCHIMENTO DOS BLOCOS**

Abertura dos blocos:

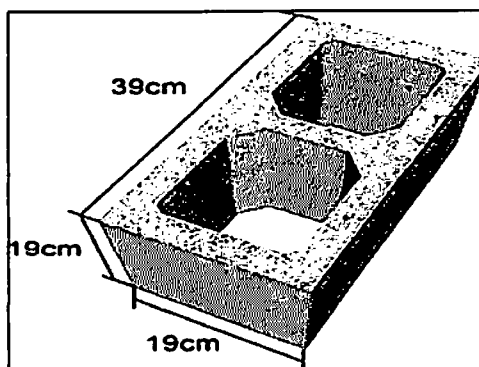
Discriminação	lado 1	lado 2	Profundidade (m)	Volume (m³)
19 x 19 x 39	0,14	0,15	0,19	0,0080

**Cálculo de Volume de Concreto:**Dados: 14 blocos/m<sup>2</sup> de embasamento

$$19,45 \div 0,20 = 97,25 \text{ m}^2 \text{ de embasamento}$$

$$0,008 \text{ m}^3 \text{ de concreto/bloco}$$

$$\text{logo: } 14 \times 114,00 \times 0,008 = \mathbf{12,74 \text{ m}^3}$$

**CONCRETO PARA SAPATAS, ARRANQUES E VIGAS BALDRAMES**

Discriminação	Area 1	Area 2	Altura 01(m)	Altura 02(m)	Quantidade (ud)	Volume (m³)
Sapata 01	1,14	0,06	0,20	0,10	2,00	0,55
Sapata 02	0,94	0,06	0,25	0,00	2,00	0,47
Discriminação	Comprimento (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Quantidade (ud)	Volume (m³)	
Vigas baldrames	6,50	0,15	0,30	2,00	0,59	
Vigas baldrames	3,35	0,15	0,30	2,00	0,30	
Discriminação	Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Quantidade (ud)	Volume (m³)	
Arranque do pilar 01	0,40	0,15	0,40	1,00	0,02	
Arranque do pilar 02	0,40	0,15	0,50	1,00	0,03	
Arranque do pilar 03	0,40	0,15	0,50	1,00	0,03	
Arranque do pilar 04	0,40	0,15	0,60	1,00	0,04	
<b>TOTAL</b>						<b>2,03</b>

### **FORMA PARA SAPATAS, ARRANQUES E VIGAS BALDRAMES**

Discriminação	Perímetro (m)	Altura (m)	Área (m²)	Quantidade (ud)	Área Total (m²)
Sapata 01	4,30	0,20	0,86	2,00	1,72
Sapata 02	3,90	1,20	4,68	2,00	9,36
Vigas baldrames	6,50	0,75	4,88	2,00	9,75
Vigas baldrames	3,35	0,75	2,51	2,00	5,03
Arranque do pilar 01	1,10	0,40	0,44	1,00	0,19
Arranque do pilar 02	1,10	0,50	0,55	1,00	0,30
Arranque do pilar 03	1,10	0,50	0,55	1,00	0,30
Arranque do pilar 04	1,10	0,60	0,66	1,00	0,44
<b>TOTAL</b>					<b>27,09</b>

### **ARMAÇÃO PARA FUNDAÇÕES SAPATAS, ARRANQUES E VIGAS BALDRAMES**

Discriminação	Comprimento (m)				Peso (kg)
	SAPATA 01	SAPATA 02	SAPATA 03	SAPATA 04	
Armação para SAPATA - Aço CA50 Ø6.3mm	16,68	16,68	12,51	12,51	14,30
Armação para SAPATA - Aço CA50 Ø8.0mm	12,43	12,43	10,17	10,17	17,85
Discriminação	Comprimento (m)				Peso (kg)
	BALDRAME 01	BALDRAME 02	BALDRAME 03	BALDRAME 04	
Armação para BALDRAME - Aço CA50 Ø5.0mm	28,86	34,86	20,28	20,28	16,06
Armação para BALDRAME - Aço CA60 Ø8.0mm		12,48	18,02	18,02	19,17
Armação para BALDRAME - Aço CA60 Ø10.0mm	31,24	6,88			23,52
Discriminação	Comprimento (m)				Peso (kg)
	PILAR 01	PILAR 02	PILAR 03	PILAR 04	
Armação para ARRANQUE - Aço CA50 Ø5.0mm	8,76	10,22	8,54	10,94	5,92
Armação para ARRANQUE - Aço CA60 Ø10.0mm	7,20	8,00	5,70	6,30	16,78

### **FORMA PARA PILARES**

Discriminação	Perímetro (m)	Altura (m)	Área (m²)	Quantidade (ud)	Área Total (m²)
---------------	---------------	------------	-----------	-----------------	-----------------



P1=P2	1,10	3,65	4,02	2,00	8,03
P3=P4	1,10	2,90	3,19	2,00	6,38
<b>TOTAL</b>					<b>14,41</b>

### FORMA VIGAS

Discriminação	Perímetro (m)	Comprimento (m)	Área (m²)	Quantidade (ud)	Área Total (m²)
V1 = V2	0,95	6,50	6,18	2,00	12,35
V1' = V2'	0,39	0,50	0,20	4,00	0,78
V3 = V4	0,95	3,35	3,18	2,00	6,37
V5	1,10	6,50	7,15	1,00	7,15
<b>TOTAL</b>					<b>26,65</b>

### FORMA PARA LAJE

Discriminação	Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)	Quantidade (ud)	Área Total (m²)
Marquise	1,20	5,30	6,36	1,00	6,36
<b>TOTAL</b>					<b>6,36</b>

### ARMAÇÃO PARA PILARES E VIGAS

Discriminação	Comprimento (m)				Peso (kg)
	PILAR 01	PILAR 02	PILAR 03	PILAR 04	
Armação para PILARES - Aço CA50 Ø5.0mm	43,80	43,80	29,28	29,28	22,51
Armação para PILARES - Aço CA60 Ø10.0mm	29,20	29,20	17,40	17,40	57,50

Discriminação	Comprimento (m)					Peso (kg)
	VIGA 01	VIGA 02	VIGA 03	VIGA 04	VIGA 05	
Armação para VIGA - Aço CA50 Ø5.0mm	33,32	38,22	18,62	18,62	101,12	32,32
Armação para VIGA - Aço CA60 Ø8.0mm	13,88	15,84	17,52	17,52	49,92	45,30
Armação para VIGA - Aço CA60 Ø10.0mm	16,68	24,74			20,92	38,46

### ARMAÇÃO PARA LAJES

Discriminação	Comprimento (m)				Peso (kg)
	MARQUISE				
Armação para PILARES - Aço CA50 Ø5.0mm	66,88				10,30
Armação para PILARES - Aço CA50 Ø6.3mm	50,32				12,33
Armação para PILARES - Aço CA60 Ø10.0mm	31,08				19,18

### CONCRETO PARA PILARES

Discriminação	Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Quantidade (ud)	Volume (m³)
P1=P2	0,40	0,15	3,65	2,00	0,44
P3=P4	0,40	0,15	2,90	2,00	0,35
<b>TOTAL</b>					<b>0,79</b>

### CONCRETO PARA VIGAS

Discriminação	Comprimento (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Quantidade (ud)	Volume (m³)
V1 = V2	6,50	0,15	0,40	2,00	0,78
V1' = V2'	0,50	0,15	0,12	4,00	0,04
V3 = V4	3,35	0,15	0,40	2,00	0,40
V5	6,50	0,30	0,40	1,00	0,78
<b>TOTAL</b>					<b>2,00</b>

### CONCRETO PARA LAJES

Discriminação	Comprimento (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Quantidade (ud)	Volume (m³)
Marquise	1,20	5,30	0,10	1,00	0,64

### LAJE PREMOLDADA

Discriminação	Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
Área coberta academia da saúde	7,30	4,65	33,95
<b>TOTAL</b>			<b>33,95</b>

### PILARETES DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA

Discriminação	Quantidade(und)	Altura (m)	Total (m)
Quadras	62,00	0,90	55,80
Arquibancada 02 - tipo 01	3,00	1,30	3,90
Arquibancada 02 - tipo 02	2,00	0,77	1,54
Arquibancada 02 - tipo 03	2,00	0,47	0,94
Arquibancada 03 - tipo 01	3,00	1,30	3,90
Arquibancada 03 - tipo 02	2,00	0,77	1,54
Arquibancada 03 - tipo 03	2,00	0,47	0,94
<b>TOTAL</b>			<b>68,56</b>

### CINTAS DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA

Discriminação	Perímetro (m)	Altura (m)	Largura (m)	Volume (m³)
Quadra 01	93,50	0,20	0,10	1,87
Quadra 02	31,30	0,20	0,10	0,63
Quadra 03	17,20	0,20	0,10	0,34
Arquibancada 02	33,60	0,20	0,10	0,67
Arquibancada 03	25,20	0,20	0,10	0,50
<b>TOTAL</b>	<b>200,80</b>			<b>4,02</b>

### ALVENARIA DE 1/2 VEZ

Discriminação	Perímetro (m)	Altura (m)	Quantidade (ud)	Janelas / portas (m²)	Área (m²)
---------------	---------------	------------	-----------------	-----------------------	-----------

Quadra 01	94,40	0,90	1,00	-0,81	84,15
Quadra 02	32,20	0,90	1,00	-0,81	28,17
Quadra 03	18,10	0,90	1,00	-0,81	15,48
Arquibancada 02 - par 01	9,40	1,10	1,00		10,34
Arquibancada 02 - par 02	9,40	0,55	1,00		5,12
Arquibancada 02 - par 03	9,40	0,25	1,00		2,30
Arquibancada 02 - par 04	1,00	0,50	2,00		1,00
Arquibancada 02 - par 05	0,40	0,55	3,00		0,65
Arquibancada 02 - par 06	0,40	0,25	3,00		0,29
Arquibancada 03 - par 01	6,60	1,10	1,00		7,26
Arquibancada 03 - par 02	6,60	0,55	1,00		3,60
Arquibancada 03 - par 03	6,60	0,25	1,00		1,62
Arquibancada 03 - par 04	1,00	0,50	2,00		1,00
Arquibancada 03 - par 05	0,40	0,55	3,00		0,65
Arquibancada 03 - par 06	0,40	0,25	3,00		0,29
Academia da saude - par 01	2,50	2,60	1,00		6,50
Academia da saude - par 02	3,85	0,20	2,00		1,54
Academia da saude - par 03	5,50	0,20	1,00		1,10

**TOTAL**

**171,06**

### **COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO).**

Discriminação	Perímetro (m)	Altura (m)	Quantidade (ud)	Janelas / portas (m²)	Área (m²)
Academia da saude - par 03	3,85	2,85	2,00		21,95
Academia da saude - par 03	5,50	2,85	1,00		15,68

**TOTAL**

**37,63**

### **PISO EM CONCRETO ARMADO**

Discriminação	Área (m²)
Pista de cooper	622,17
Piso arquibancada 02	12,60
Piso arquibancada 03	22,56
Rampas de acessibilidade	5,10
Base para bancos	12,48

**TOTAL**

**674,91**

### **PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO RETANGULAR**

Discriminação	Área (m²)
cor natural	
cor colorida	

Calçadas	313,66	313,66	
Calçada de acesso	25,28		25,28
Acesso academia	82,43		82,43
Acesso das arquibancadas	12,16		12,16
Área descoberta academia da saúde	142,45	71,23	71,23
<b>TOTAL</b>	<b>575,98</b>	<b>384,89</b>	<b>191,10</b>

### **CONTRA-PISO**

Discriminação	Área (m²)
Piso área coberta academia da saúde	23,70
<b>TOTAL</b>	<b>23,70</b>

### **REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS**

Discriminação	Área (m²)	Quantidade (uó)	Área (m²)
Academia da saúde - área coberta	23,70	1,00	23,70
<b>TOTAL</b>			<b>23,70</b>

### **COLCHÃO OU LATRO DE AREIA**

Discriminação	Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)	Altura (m)	Volume (m³)
Quadra 02	16,00	8,00	128,00	0,20	25,60
Calçadas			422,80	0,05	21,14
Pista de cooper			622,17	0,05	31,11
Caixa de areia 01			28,27	0,20	5,65
Caixa de areia 02			78,54	0,20	15,71
<b>TOTAL</b>					<b>99,21</b>

### **MEIO FIO**

Discriminação	Perímetro (m)
Entorno da praça	243,73
Calçadas	262,60
Acessos arquibancadas	11,82
Rampas e Acessos academia da saúde	38,08
Pista de cooper	497,74
Caixa de areia 01	18,22
Caixa de areia 02	30,78
<b>TOTAL</b>	<b>1.102,97</b>

### LASTRO DE CONCRETO PAVIMENTAÇÃO

Discriminação	Área (m²)	Altura (m)
---------------	-----------	------------

Piso área coberta academia da saúde	23,70	0,05
-------------------------------------	-------	------

<b>TOTAL</b>	<b>23,70</b>
--------------	--------------

### BASE DE BRITA PARA PISO DE CONCRETO

Discriminação	Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume (m³)
---------------	-----------------	-------------	------------	-------------

Quadra 01	32,00	15,00	0,10	48,00
Quadra 03	12,00	6,00	0,10	7,20

<b>TOTAL</b>	<b>55,20</b>
--------------	--------------

### PISO EM CONCRETO ARMADO POLIDO

Discriminação	Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
---------------	-----------------	-------------	-----------

Quadra 01	32,00	15,00	480,00
Quadra 03	12,00	6,00	72,00

<b>TOTAL</b>	<b>552,00</b>
--------------	---------------

### JUNTA DE DILATAÇÃO COM BARRAS DE

Discriminação	Comprimento (m)
---------------	-----------------

Quadra 01	15,00
-----------	-------

<b>TOTAL</b>	<b>15,00</b>
--------------	--------------

### PISO TÁTIL E/OU DE ALERTA

Discriminação	Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
---------------	-----------------	-------------	-----------

Calçadas e acessos	308,18	0,25	77,05
Rampas de acessibilidade	2,40	0,25	0,60

<b>TOTAL</b>	<b>77,65</b>
--------------	--------------

### IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE

Discriminação	Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
---------------	-----------------	-------------	-----------

Academia da saúde	4,65	7,30	33,94
-------------------	------	------	-------

<b>TOTAL</b>			<b>33,94</b>
--------------	--	--	--------------

### CHAPISCO - ALVENARIA 1/2 VEZ

Discriminação	Perímetro (m)	Altura (m)	Quantidade (ud)	Janelas / portas / outras (m²)	Área (m²)
---------------	---------------	------------	-----------------	--------------------------------	-----------

Quadra 01	94,00	0,90	2,00	-0,81	167,58
Quadra 02	32,00	0,90	2,00	-0,81	55,98
Quadra 03	18,00	0,90	2,00	-0,81	30,78
Parte superior da alvenaria	144,00	0,10	1,00		14,40
Arquibancada 02 - par 01	7,20	1,30	2,00		18,72
Arquibancada 02 - par 02	1,10	1,07	2,00		2,35
Arquibancada 02 - par 03	1,00	0,45	2,00		0,90
Arquibancada 03 - par 01	10,00	1,30	2,00		26,00
Arquibancada 03 - par 02	1,10	1,07	2,00		2,35
Arquibancada 03 - par 03	1,00	0,45	2,00		0,90
Academia da saúde - par 01	7,30	3,65	1,00	-10,00	16,65
Academia da saúde - par 02	4,15	3,42	2,00	-10,97	6,45
Academia da saúde - par 03	6,30	3,65	1,00	-15,68	7,33
Academia da saúde - par 04	0,50	3,50	2,00		3,50
Academia da saúde - marquise	1,20	5,30	2,00		12,72
Academia da saúde - beiral	16,30	0,50	1,00		8,15
Academia da saúde - par 01 interna	6,00	3,00	1,00	-10,00	8,00
Academia da saúde - par 02 interna	3,85	3,00	1,00	-10,97	0,58
Academia da saúde - par 03 interna	6,00	3,00	1,00	-15,68	2,33

<b>TOTAL</b>					<b>385,65</b>
--------------	--	--	--	--	---------------

### MASSA ÚNICA (reboco)

Discriminação	Perímetro (m)	Altura (m)	Quantidade (ud)	Janelas / portas / outras (m²)	Área (m²)
---------------	---------------	------------	-----------------	--------------------------------	-----------

Quadra 01	94,00	0,90	2,00	-0,81	167,58
Quadra 02	32,00	0,90	2,00	-0,81	55,98
Quadra 03	18,00	0,90	2,00	-0,81	30,78
Parte superior da alvenaria	144,00	0,10	1,00		14,40
Arquibancada 02 - par 01	7,20	1,30	2,00		18,72
Arquibancada 02 - par 02	1,10	1,07	2,00		2,35

Arquibancada 02 - par 03	1,00	0,45	2,00		0,90
Arquibancada 03 - par 01	10,00	1,30	2,00		26,00
Arquibancada 03 - par 02	1,10	1,07	2,00		2,35
Arquibancada 03 - par 03	1,00	0,45	2,00		0,90
Academia da saude - par 01	7,30	3,65	1,00	-10,00	16,65
Academia da saude - par 02	4,15	3,42	2,00	-10,97	6,45
Academia da saude - par 03	6,30	3,65	1,00	-15,68	7,33
Academia da saude - par 04	0,50	3,50	2,00		3,50
Academia da saude - marquise	1,20	5,30	2,00		12,72
Academia da saude - beiral	16,30	0,50	1,00		8,15
Academia da saude - par 01 interna	6,00	3,00	1,00	-10,00	8,00
Academia da saude - par 02 interna	3,85	3,00	1,00	-10,97	0,58
Academia da saude - par 03 interna	6,00	3,00	1,00	-15,68	2,33

**TOTAL**

**385,65**

### APLICACAO DE TINTA A BASE DE EPOXI SOBRE PISO

Discriminação	Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
---------------	-----------------	-------------	-----------

Pista de Cooper

622,17

**TOTAL**

**622,17**

### PINTURA EM PAREDE VERTICAL

Discriminação	Perímetro (m)	Altura (m)	Quantidade (ud)	Janelas / portas (m²)	Área (m²)
---------------	---------------	------------	-----------------	-----------------------	-----------

Quadra 01	94,00	0,90	2,00	-0,81	167,58
Quadra 02	32,00	0,90	2,00	-0,81	55,98
Quadra 03	18,00	0,90	2,00	-0,81	30,78
Parte superior da alvenaria	144,00	0,10	1,00		14,40
Arquibancada 02 - par 01	7,20	1,30	2,00		18,72
Arquibancada 02 - par 02	1,10	1,07	2,00		2,35
Arquibancada 02 - par 03	1,00	0,45	2,00		0,90
Arquibancada 03 - par 01	10,00	1,30	2,00		26,00
Arquibancada 03 - par 02	1,10	1,07	2,00		2,35
Arquibancada 03 - par 03	1,00	0,45	2,00		0,90
Academia da saude - par 01	7,30	3,65	1,00	-10,00	16,65
Academia da saude - par 02	4,15	3,42	2,00	-10,97	6,45
Academia da saude - par 03	6,30	3,65	1,00	-15,68	7,33
Academia da saude - par 04	0,50	3,50	2,00		3,50
Academia da saude - marquise	1,20	5,30	2,00		12,72
Academia da saude - beiral	16,30	0,50	1,00		8,15
Academia da saude - par 01 interna	6,00	3,00	1,00	-10,00	8,00
Academia da saude - par 02 interna	3,85	3,00	1,00	-10,97	0,58
Academia da saude - par 03 interna	6,00	3,00	1,00	-15,68	2,33

TOTAL

385,65

### CAIACAO EM MEIO FIO

Discriminação	Perímetro (m)	Largura (m)	Nº de Faces	Área (m²)
Entorno da praça	243,73	0,33	1,00	80,43
Calçadas	259,75	0,23	1,00	59,74
Acessos arquibancadas	11,82	0,23	1,00	2,72
Rampas e Acessos academia da saude	40,94	0,23	1,00	9,42
Pista de cooper	497,74	0,23	1,00	114,48
Caixa de areia 01	18,22	0,23	1,00	4,19
Caixa de areia 02	30,78	0,23	1,00	7,08
<b>TOTAL</b>				<b>278,06</b>

### EMASSAMENTO / PINTURA - FORRO

Discriminação	Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
Forro de gesso	6,00	3,85	23,10
<b>TOTAL</b>			<b>23,10</b>

### PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA

Discriminação	Perímetro (m)
Quadra 01	292,14
Quadra 03	50,06
<b>TOTAL</b>	<b>342,20</b>

### PINTURA ACRILICA PREMIUM EM PISO DUAS DEMAS

Discriminação	Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
Quadra 01	32,00	15,00	480,00
Quadra 03	12,00	6,00	72,00
<b>TOTAL</b>			<b>552,00</b>

### PINTURA ESMALTE SINTÉTICO

Discriminação	Perímetro (m)	Circunferência (m)	Área (m²)
---------------	---------------	--------------------	-----------



Estrutura alambrado	306,00	0,19	57,68
---------------------	--------	------	-------

<b>TOTAL</b>
--------------

### **ARBUSTOS**

Discriminação	Quantidade (ud)
---------------	-----------------

<b>TOTAL</b>
--------------

100,00
--------

### **GRAMA**

Discriminação	Área (m²)
---------------	-----------

Área de jardim
----------------

622,05
--------

### **TERRA VEGERAL**

Discriminação	Área (m²)	Altura (m)	Volume (m³)
---------------	-----------	------------	-------------

Área de jardim
----------------

622,05
--------

0,05
------

31,10
-------

<b>TOTAL</b>
--------------

31,10
-------

### **BANCOS DA PRAÇA**

Discriminação	Área (m²)	Quantidade (ud)	Área Total (m²)
---------------	-----------	-----------------	-----------------

Avenaria em bloco de concreto estrutural
--

0,37
------

26,00
-------

9,57
------

Discriminação	Comprimento (m)	Quantidade (ud)	Comprimento Total (m)
---------------	-----------------	-----------------	-----------------------

Caibro de madeira aparelhada 6x8cm
------------------------------------

1,60
------

65,00
-------

104,00
--------

Discriminação	Comprimento (m)	Perímetro (m)	Área Total (m²)
---------------	-----------------	---------------	-----------------

Pintura em verniz
-------------------

104,00
--------

0,28
------

29,12
-------

### **FORRO DE GESSO**

Discriminação	Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
---------------	-----------------	-------------	-----------

Academia da saude
-------------------

6,00
------

3,85
------

23,10
-------

<b>TOTAL</b>
--------------

23,10
-------

### **LIMPEZA FINAL DA OBRA**

Discriminação	Área (m²)
---------------	-----------

Área total da praça

2.887,81

Adney José Duarte de Souza  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 160190012-G



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Marília Magdala Toscano Máximo  
Presidente da CPL**

*ANEXO II – Modelo de Declarações*

(Papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇO N. 003/2018

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, infra-assinado, e para os fins da Tomada de Preço 003/2018 DECLARA expressamente  
que:

- a) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, tanto nas esferas Federal, Estadual e Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- c) tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos da licitação e de concordância com os termos desta Tomada de preço e seus anexos.
- d) não tem dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE, ou em qualquer órgão ou entidade a ela vinculada, nos últimos 60 (Sessenta) dias corridos.
- e) não foi declarada inidônea por ato da Administração.
- f) não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Artigo 9º da Lei Federal no 8.666/93.
- g) Autoriza a Comissão Permanente de licitação do MAMANGUAPE proceder diligência visando a comprovação de informações prestadas.
- h) Declaração comprometendo-se a empregar residentes do município onde a obra será executada, em pelo menos 10% (dez por cento) da mão de obra total necessária, em obediência ao inciso IV, do art. 12, da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_ (cidade e estado) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA:

\*\*\*\*\* , TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA 12 DE OUTUBRO (BÍBLIA) NO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE.

**PARTES CONTRATANTES**

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, através da Prefeitura Municipal, com Sede na Rua Do Imperador, s/n, Mamanguape/PB – CEP 58.280-000, inscrito no CNPJ/MF nº: 08.898.124/0001-48, ora representada pela Senhora Prefeita Municipal Maria Eunice do Nascimento Pessoa, portadora da Cédula de Identidade – RG \*\*\*\*\* CPF n.º \*\*\*\*\* , e do outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representada pelo senhor: \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF de n.º \_\_\_\_\_ e Cédula de Identidade de n.º \_\_\_\_\_ .

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a TOMADA DE PREÇO n.º 003/2018

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A CONTRATADA se obriga a executar a obra **DE REFORMA DA PRAÇA 12 DE OUTUBRO (BÍBLIA) NO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE**, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:




ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

- 2.1 O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviços, que serão executados conforme o cronograma físico-financeiro anexo a este Contrato.
- 2.2 O prazo do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3 O início da execução será em até 72 (setenta e duas) horas após a assinatura da ordem de serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 3.1- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, nos limites previstos no art. 65 § 1º da lei n.º 8.666/93.
- 3.2 As supressões resultante de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 3.3 Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada à época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS**

- 4.1 A obra deverá ser iniciada pela contratada para ser realizada no local especificado no projeto, após emissão da ordem de serviço e sob a fiscalização do funcionário autorizado pela Prefeitura Municipal dentro do prazo previsto no cronograma físico-financeiro constante na planilha de especificação do edital e proposta apresentada pela licitante vencedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:  
O valor total do CONTRATO fica estimado em R\$ 0,00 (Por extenso), onerando a dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 02.070 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano – 15.451.0507.1013 – Const/Recup/Ampl/ de Praças, Parques, Jardins e Calçadas – 3390.39.99 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Os recursos provenientes serão do tesouro municipal.

**CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 6.1 – Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratada:
- a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela **PREFEITURA** e determinações por escrito da fiscalização;
- b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
- c) Executar no prazo estabelecido pela fiscalização os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade;
- c.1) Caso a **PREFEITURA** execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um **LIVRO DE OCORRÊNCIAS**, autenticado pela **PREFEITURA**, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a **PREFEITURA**, quando da medição final e entrega das obras.

Semanalmente, devem ser anotados pela contratada no referido livro os serviços executados. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;

e) Fica obrigado à contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;

f) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

g) Manter a frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo às normas de segurança do trabalho, bem como todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;

h) Permitir e/ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

j) Responder pelos danos causados diretamente a **PREFEITURA** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

k) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato;

l) arcar com as despesas referentes às taxas de água e luz da obra;

m) fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, incluindo equipamentos de proteção individual, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

n) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

o) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

p) apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

q) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

r) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

s) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratante:

a) Providenciar o projeto executivo antes do início das obras ou emitir autorização expressa, com a devida justificativa técnica de que esse projeto poderá ser elaborado concomitantemente com a execução da obra;

b) emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) liberar as áreas destinadas ao serviço;
- d) empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- e) proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- f) pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA, que forem regularmente liquidadas;
- g) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos
- h) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- i) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- j) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- k) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

**CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS**

8.1 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos:

- a) O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;
- b) A data base adotada será ANUAL.
- c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I<sub>0</sub> - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

9.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e conferidos pela fiscalização da prefeitura, serão lançados no Boletim de Medição, que será assinado pelo Eng.º Fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada.

9.1.1 - O boletim de medição será, obrigatória e formalmente, revisado pelo Coordenador da área de execução de contratos ou de obras e pelo Diretor da área técnica Técnico, que assinarão o mesmo como revisores.

9.1.2 - Devem ser identificados os assinantes e os revisores do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA e cargo que ocupa.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.1.2 - Devem ser identificados os assinantes e revisores do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA e cargo que ocupa.

9.1.3 - As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final.

9.1.4 - No Boletim de Medição devem constar:

a) todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;

b) os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;

c) o preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;

d) o número do contrato;

e) o número de ordem da medição;

f) a data da sua emissão e o período dos serviços medidos.

9.1.5 - Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.

9.1.6 - Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e no caso de antecipação ou retardamento da execução, o mesmo deve ser, formalmente, alterado e anexado ao boletim.

9.1.6.1 - Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de Ocorrências.

9.1.6.2 - No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.1.7 - A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

9.1.8 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.1.9 - Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.2 - A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

9.3 - Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços executados e medidos.

9.3.1 - O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.

9.3.2 - A liquidação fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Na primeira medição, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA-PB, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida;
- b) Cópia autenticada da folha de pagamento de pessoal e respectivas guias de recolhimento prévio, das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço-FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma prevista na lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC Nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;
- c) Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993, apresentada pelo contratado; e
- d) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

9.4 - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 - Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6 - Será retido quando do pagamento de cada medição:

- a) INSS sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a legislação vigente da Previdência social;
- b) o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, para fins de impedir a retenção dos tributos abrangidos pelo Sistema.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx / 100)$$

365

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

10.2 O fiscal da obra passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

10.3 - Além das atividades constantes no projeto básico, são atribuições do fiscal de obra:

a) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

b) Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo;

c) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;

d) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.

10.3 - Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.

10.4 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

10.5 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

10.6 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 – Não será permitido a subcontratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

12.1 Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da prefeitura, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

12.2 Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da PREFEITURA pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

12.3 O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores há 90 dias.

12.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.5 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DERECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12.6 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

12.7 - Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 A PREFEITURA por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

13.2 Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito a PREFEITURA.

13.3 Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a PREFEITURA poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se as estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato, item 6, alíneas "a", "b", "c", "d", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m" e "n".

13.4 Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

13.5 As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:

- a) Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas (ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do canteiro);
- b) Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc);
- c) Fotografias validadas pela fiscalização, contendo legenda e data;
- d) outros que a fiscalização considerar necessários.

13.6 A justificativa mencionada no item anterior "a" deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

15.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato:

I - advertência; de que trata o inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao andamento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.

II – multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) junto à Secretaria de Finanças do Município, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, podendo ser:

- a) de 1,0% (um por cento) do valor dos serviços não executados, previstos neste Contrato;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) de 2% (dois por cento) do valor da obra por infração a qualquer condição estipulada no Edital e no Contrato, nas hipóteses não previstas na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos: III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

15.5 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 A rescisão Contratual poderá ser:

15.2 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

15.4 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.5 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.6 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Mamanguape, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

**Mamanguape, \*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2018.**

**P M de MAMANGUAPE  
Contratante**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS**

1.º \_\_\_\_\_  
RG N.º:

2.º \_\_\_\_\_  
RG N.º

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação

*ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço*

(Papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇO N. 003/2018

**PROPOSTA DE PREÇO**

\_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_  
/ \_\_\_\_ - \_\_, sediada \_\_\_\_\_ (*endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados*), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da TOMADA DE PREÇO 003/2018 apresenta Proposta de Preço para o fornecimento licitado, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição dos serviços	unidade	quantidade	Preço unitário	Preço total

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS (mínimo de 60 dias)

PRAZO DE EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_ dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

BANCO (Código): \_\_\_\_\_ AGÊNCIA (Código): \_\_\_\_\_ PRAÇA: \_\_\_\_\_

BANCO (Nome): \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(*cidade e estado*), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Telefone, fax e *e-mail* para contato: \_\_\_\_\_

**\*\* Este formulário deverá ser inserido no envelope de Proposta de Preço.**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS  
EMPRESAS**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins da Tomada Preço n° \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A)Encontra-se enquadrada como empresa Micro ou de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_